



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXI - Edição 5411 - Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016  
Divulgação: Quinta-feira, 29 de dezembro de 2016 Publicação: Sexta-feira, 30 de dezembro de 2016

## EXECUTIVO

### Leis

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**LEI Nº 12.182, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, que "revoga a Lei nº 12.129, de 28 de setembro de 2016 – que altera o caput do art. 3º-A e o inc. II do caput do art. 5º da Lei nº 7.855, de 25 de setembro de 1996, e alterações posteriores; altera a ementa e o art. 2º da Lei nº 10.028, de 20 de julho de 2006; e altera a ementa, o art. 1º, o caput e os §§ 2º e 3º do art. 2º, o caput do art. 3º, o caput do art. 4º, o caput do art. 4º-A e o art. 5º da Lei nº 10.428, de 6 de maio de 2008, alterada pela Lei nº 10.939, de 2 de agosto de 2010; denominando Nico Fagundes o Acampamento Farroupilha –, e repristina os efeitos desses dispositivos".**

LEI Nº 12.182, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_180925\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_180925_1.pdf)

**LEI Nº 12.183, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, que "estabelece, em estacionamentos de prédios em que são prestados serviços públicos no Município de Porto Alegre, a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de suas vagas para visitantes".**

LEI Nº 12.183, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_180929\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_180929_1.pdf)

**LEI Nº 12.184, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, que "concede o título de Cidadã Emérita de Porto Alegre à senhora Ana Luiza Mariano da Rocha Mottin".**

LEI Nº 12.184, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_180995\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_180995_1.pdf)

### Leis Complementares

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 806, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, que "dispõe sobre a realização de inspeção**

predial em edificações no Município de Porto Alegre".

LEI COMPLEMENTAR Nº 806, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_180985\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_180985_1.pdf)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 807, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, que cria o Fundo Municipal de Incentivo à Reciclagem e à Inserção Produtiva de Catadores (FMRIC) e revoga a Lei Complementar nº 672, de 1º de fevereiro de 2011 – que cria o Fundo para Implementação do Programa de Redução Gradativa do Número de Veículos de Tração Animal e de Veículos de Tração Humana.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 807, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_181001\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_181001_1.pdf)

## Decretos

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**DECRETO Nº 19.616, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016, que "altera o art. 4º do Decreto nº 19.596, de 21 de dezembro de 2016, que altera a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GP), alterando a redação do inc. I do art. 2º do Decreto nº 9.391, de 17 de fevereiro de 1989 – que Consolida a Estrutura Geral da Administração Centralizada do Município, lota Cargos em Comissão e Funções Gratificadas criados pelas Leis nº 6309, de 28 de dezembro de 1988 e 6151 de 13 de julho de 1988 e alterações posteriores – extinguindo a Coordenadoria-Geral do Mercado Público (CGMP), do Gabinete do Vice-Prefeito (GVP), do Gabinete do Prefeito (GP)".**

DECRETO Nº 19.616, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_180912\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_180912_1.pdf)

**DECRETO Nº 19.622, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, que "instaura, no âmbito do Poder Executivo Municipal, procedimento administrativo para arrecadação de imóveis urbanos abandonados, na forma que menciona".**

DECRETO Nº 19.622, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_180986\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_180986_1.pdf)

**DECRETO Nº 19.624, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, que "prorroga a validade dos termos de autorização e dos alvarás de tráfego referidos no Decreto nº 15.938, de 13 de maio de 2008, determinando a conclusão dos estudos visando à publicação da nova legislação do serviço de utilidade pública de Transporte Escolar do Município de Porto Alegre, e revoga o Decreto nº 19.357, de 31 de março de 2016".**

DECRETO Nº 19.624, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_180987\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_180987_1.pdf)

**DECRETO Nº 19.619, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, que "aprova o regulamento da progressão funcional dos Procuradores Municipais e dá outras providências."**

DECRETO Nº 19.619, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_180988\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_180988_1.pdf)

**DECRETO Nº 19.625, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, que "regulamenta a Lei nº 11.245, de 4 de abril de 2012, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE), devida aos servidores em efetivo exercício no Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), altera o anexo III da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, e alterações posteriores, dispondo sobre o quadro de cargos em comissão e funções**

**gratificadas dessa autarquia, e dá outras providências - e revoga o Decreto nº 19.041, de 1º de junho de 2015, estabelecendo critérios e procedimentos para aferição e pagamento da parte variável da GDAE".**

DECRETO Nº 19.625, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_180992\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_180992_1.pdf)

**DECRETO Nº 19.621, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, que "revoga o Decreto nº 19.176, de 13 de outubro de 2015, que permitia o uso, à Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Alegre (CDL/POA), do próprio municipal localizado na Av. Otávio Rocha, esquina com a Rua Dr. Flores (canteiro central), Bairro Centro Histórico".**

DECRETO Nº 19.621, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_180993\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_180993_1.pdf)

**DECRETO Nº 19.620, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, que "estabelece os procedimentos para recolhimento dos documentos de guarda permanente da Administração Municipal ao Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho (AHPAMV), da Coordenação da Memória Cultural (CMC), da Secretaria Municipal de Cultura (SMC).**

DECRETO Nº 19.620, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_180994\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_180994_1.pdf)

**DECRETO Nº 19.627, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, que "altera a redação dos Anexos I, III, V, XII, XIII e XIV do Decreto nº 18.544, de 29 de janeiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 19.585, de 14 de dezembro de 2016, que regulamenta a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) no âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SMA)".**

DECRETO Nº 19.627, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_180997\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_180997_1.pdf)

**DECRETO Nº 19.623, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, que "permite o uso do próprio municipal sito à Rua dos Andradas, nº 507, Bairro Centro Histórico, ao Instituto Zoravia Bettiol - IZÓB".**

DECRETO Nº 19.623, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_180999\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_180999_1.pdf)

## Ordens de Serviço

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 014, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, que "dispõe sobre o calendário para entrada de requisições de bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre, na Central de Licitações (CELIC), da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)".**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_180984\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_180984_1.pdf)

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 013, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, que "regulamenta o cadastro de usuários externos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)".**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_181004\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_181004_1.pdf)

# EXECUTIVO PESSOAL

## Atos

### DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**MODIFICA**, em relação a servidora NEUSA TERESINHA FORTES REMIÃO, 90654, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.E.10-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o Ato 3459, de 27/12/2012, que a aposentou por tempo de contribuição, a contar de 02/01/2013, com provento mensal integral, quanto à base legal, ao valor total do provento e à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012. , com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "E", artigo 32, da Lei n.º 6309/88; ; avanços: 10+1 (55%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09; § 3º, inciso II, da LC n.º 478/02; Lei n.º 7576/95; artigo 72, da Lei n.º 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.º 6309/88; regime de tempo integral (50%), artigos 131, 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; CPF 41237463068, através do Ato 369 de 15/12/2016, (Processo 009.002830.16.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor ALVINO DA SILVA MACHADO, 698158, estatutário, Agente de Serviços Externos, AC.2.01.04.E.09-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o Ato 73, de 30/01/2013, que o aposentou por tempo de contribuição, a contar de 01/02/2013, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "E", face progressão funcional, biênio 2010/2012. , com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "E", artigo 30, da Lei n.º 6203/88, alterada pela Lei n.º 6412/89; ; avanços: 09+2 (55%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 4, artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigos 62 e 65, inciso IV, da Lei n.º 6203/88, alterados pela Lei n.º 6412/89 e n.º 10283/07; serviço extraordinário - média: 63h5min, artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 50, alínea "b", da Lei n.º 6203/88, alterado pela Lei n.º 6412/89; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 53, da Lei n.º 6203/88; CPF 17313341091, através do Ato 370 de 15/12/2016, (Processo 009.002836.16.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor MANOEL ANTÔNIO OLIVEIRA, 41030, estatutário, Apontador, AC-1.03.04.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o Ato nº 291, de 23/03/1992, que revisou o provento integral, concedendo-lhe a incorporação do valor correspondente à gratificação por exercício de atividade insalubre em grau médio (20%), a contar de 03/05/1990, quanto a inclusão de base legal e valor do provento, para adequação do formato do Ato, sem efeitos pecuniários, em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado/RS, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 40, § 4º, da CF/1988, combinado com o artigo 20, do ADCT/CF/1988 e artigo 89 da Lei nº 6309/1988: gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%); CPF 077.631.660-53, 0, através do Ato 352 de 01/12/2016, (Processos 001.009821.90.2 e 009.001997.16.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação a servidora MARIA ARACY SILVA DE OLIVEIRA, 35029, estatutária, Auxiliar de Serviços Gerais, AC.1.09.02.C.05-0, 30 horas, da Procuradoria-Geral do Município, o Ato 1618, de 16/10/1995, que a aposentou por tempo de serviço, com provento mensal integral, quanto ao total do valor do provento, face progressão funcional, somente para fins de formalização, sem efeitos pecuniários. , com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei n.º 6309/88; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (50%), artigo 181, 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85 e; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; CPF 19175566087, através do Ato 367 de 26/12/2016, (Processo 001.032274.95.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor ANTONIO CLAUDIO ESPINOSA MOREIRA DA SILVA, 78639.4, estatutário, Médico Clínico Geral, ES-1.24.EXMed.D.11-2, 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o Ato 583, de 26/04/2012, que revisou o provento, a contar de 01/01/2011, no valor de, quanto à alteração da matrícula e composição do provento, para excluir a Gratificação de Incentivo Técnico (GIT) e incluir a Gratificação de Incentivo Médico (GIM), com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15, vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 17098/11, Lei Complementar 677/11, avanços: 11+2 (65%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível 6 - Gerente II, artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º, todos da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico, artigos 21, 26 e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; CPF 12358584053, através do Ato 374 de 08/12/2016 (Processo 009.001688.12.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à servidora ROSIMAR RAPOSO FERNANDES, 54085, estatutária, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.C.05-0, 30 horas, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato 622, de 26/06/2007, que revisou a aposentadoria da servidora, face diligência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. CPF 01136500006, através do Ato 371, de 20/12/2016, (processo 001.003254.07.0). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor PAULO ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO, 220477, estatutário, Pedreiro, OP-1.10.04.B.05-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato 1172, 12/06/2012, que modificou a aposentadoria do servidor, face diligência do Tribunal de Contas do Estado. CPF 29389674034, através do Ato 372, de 12/12/2016, (processo 001.047899.04.2). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor FARRAPO RUY NUNES DA SILVA, 51692, estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.08-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato n.º 226, de 09/02/1995, que o aposentou por tempo de serviço, com o provento integral, face diligência do Tribunal de Contas do Estado/RS, processo 2115-0200/95-4. CPF 107.847.990-91, através do Ato 368, de 09/12/2016, (processo 001.040259.94.3). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**TORNA SEM EFEITO**, em relação ao servidor FRANCELISIO MEIRELLES DE CASTRO, 3018.4, estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.11-2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato 141, de 12/03/2007, que revisou a aposentadoria do servidor, face diligência do TCE-RS. CPF 01346130078, através do Ato 373 de 08/12/2016 (Processo 001.001676.07.5). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à servidora DARCY IZIDIA, 57864, estatutária, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato 1107, de 17/10/1990, que a aposentou por tempo de serviço, com o provento integral, e o Ato Modifica 1616, de 04/09/2012, face diligência do TCE, processo 3292-0200/95-6, CPF 20187076049, através do Ato 375 de 13/12/2016. (Processo 001.013718.90.8). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

## Portarias

### PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**EXONERA**, a contar de 01/01/2017, MARCOS RAFAEL GOMES BOTELHO, 1041614/02, do cargo de Diretor-Geral Adjunto do Departamento Municipal de Habitação, através da Portaria 530 de 28/12/2016.

**MODIFICA**, em relação a CARLOS PESTANA NETO, 268723/07, procurador municipal, AP.1.01.PR, da Procuradoria-Geral do Município, a Portaria 505, de 14/12/2016, que o colocou à disposição da Câmara dos Deputados, com ônus para a origem, sem ressarcimento, quanto ao período, que passa a ser de 23/12/2016 a 31/12/2017, e não como constou, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, artigo 23 do Decreto 15.559, de 08/05/2007, e artigo 63, inciso II, da Lei Complementar 701, de 18/07/2012, através da Portaria 532 de 28/12/2016 (Processo 15.14.000000122-5).

**NOMEIA** LIDIONEI DA ROSA SANTOS, 796910/2, da Secretaria Municipal de Governança Local, para responder pelo cargo em comissão de Conselheiro Tutelar (21250002), da MICRORREGIÃO 05-CRUZEIRO/GLÓRIA/CRISTAL (23526005), da Secretaria Municipal de Governança Local, durante o impedimento do titular, DINAMARCIA AYRES DE ALMEIDA, 1270940/2, por motivo de férias, no período de 16/01/2017 a 14/02/2017, com base no artigo 69, §2, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 523, de 27/12/2016 (processo 001.003319.15.6).

**NOMEIA** FRANCISCO GEOVANI DE SOUSA, 355644/6, para responder pelo cargo em comissão de Conselheiro Tutelar 21250002, da Microrregião 09 - Lomba do Pinheiro/Agronomia 23526009, da Secretaria Municipal de Governança Local, durante o impedimento do titular, THAISE MALTA SANT'ANNA, 906466/2, por motivo de Férias, no período de 02/01/2017 a 16/01/2017, com base no artigo 69, §2, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 520, de 27/12/2016 (processo 001.003319.15.6).

**NOMEIA** FRANCISCO GEOVANI DE SOUSA, 355644/6, para responder pelo cargo em comissão de Conselheiro Tutelar 21250002, da Microrregião 09 - Lomba do Pinheiro/Agronomia 23526009, da Secretaria Municipal de Governança Local, durante o impedimento do titular, CRISTIANE SCHIRMA, 1311050/1, por motivo de Férias, no período de 17/01/2017 a 15/02/2017, com base no artigo 69, §2, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 521, de 27/12/2016 (processo 001.003319.15.6).

**NOMEIA FRANCISCO GEOVANI DE SOUSA**, 355644/6, para responder pelo cargo em comissão de Conselheiro Tutelar 21250002, da Microrregião 09 - Lomba do Pinheiro/Agronomia 23526009, da Secretaria Municipal de Governança Local, durante o impedimento do titular, **ELAINE ADRIANE DA SILVA HOLTZ**, 1311352/1, por motivo de Férias, no período de 16/02/2017 a 17/03/2017, com base no artigo 69, §2, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 522, de 27/12/2016 (processo 001.003319.15.6).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** FERNANDO ROBERTO SCHWARTZER, 1279670/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Registro e Processamento I/Coordenação de Informações e Processamento/Supervisão de Planejamento Urbano/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19603012, substituindo NATERCIA MUNARI DOMINGOS, 276434/3, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Licença para tratar de saúde, de 12/12/2016 a 26/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 275 de 26/12/2016.

**DESIGNA** ERIKA KUPAC VIANNA, 1308866/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do/da Setor de Triagem/Unidade de Aprovação de Projetos/Coordenação de Aprovação e Licenciamento/Supervisão de Edificações/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19302002, substituindo MONICA MOCELLIN RAYMUNDO, 315130/3, Arquiteto, ES102NS, por motivo de respondendo por outra chefia, de 19/12/2016 a 31/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 271 de 26/12/2016.

**DESIGNA** MONICA MOCELLIN RAYMUNDO, 315130/3, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Chefe de Secao, 11150007, do/da Seção de Licenças e de Residências/Coordenação de Aprovação e Licenciamento/Supervisão de Edificações/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19502004, substituindo COSME DE ASSIS DA SILVA, 1074121/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de respondendo por outra chefia, de 27/09/2016 a 11/10/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 269 de 26/12/2016.

**DESIGNA** LEANDRO SOUZA, 488784/2, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Estudos Socio-Econômicos/Coordenação de Estudos Urbanos/Supervisão de Desenvolvimento Urbano/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19603001, substituindo VANESKA PAIVA HENRIQUE, 1279653/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 19/12/2016 a 02/01/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 274 de 26/12/2016.

**DESIGNA** CAMILA WARPECHOWSKI, 581255/2, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Coordenação de Estudos Urbanos/Supervisão de Desenvolvimento Urbano/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19700001, substituindo ADA RAQUEL DOEDERLEIN SCHWARTZ, 471073/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 13/12/2016 a 27/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 273 de 26/12/2016.

**DESIGNA** VINICIOS DA SILVA, 1288547/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Chefe de Secao, 11150007, do/da Seção de Aprovação e Licenciamento Predial/Coordenação de Aprovação e Licenciamento/Supervisão de Edificações/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19502003, substituindo LUIZA CAROLINA MORON, 1270664/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de respondendo por outra chefia, de 16/11/2016 a 30/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 270 de 26/12/2016.

**MODIFICA**, em relação a ALBACIR RODRIGUES FERNANDES, 199348/2, Agente de Fiscalizacao, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, os efeitos da Portaria 241 de 25/11/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30/11/2016, que designou para substituir TELMO SAMPAIO, 1179993/1, Engenheiro, ES114NS, na função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Coordenação de Fiscalização /Supervisão de Controle e Prevenção/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19700010, quanto ao período que passa a ser de 26/12/2016 a 24/01/2017 e não como constou, através da Portaria 276 de 27/12/2016.

**MODIFICA**, em relação a TIAGO DA SILVA MARTINI, 1073869/1, Agente de Fiscalizacao, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, os efeitos da Portaria 236 de 21/11/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/11/2016, que designou para substituir JARBAS FRANCISCO WEIRICH, 1059033/1, Agente de Fiscalizacao, FV10107, na função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do/da Setor 1 de Fiscalização/Seção de Fiscalização de Obras/Coordenação de Fiscalização /Supervisão de Controle e Prevenção/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19302013, quanto ao período que passa a ser de 12/12/2016 a 27/01/2017 e não como constou, através da Portaria 277 de 27/12/2016.

**MODIFICA**, em relação a MARIANA SARAIVA, 1289586/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, os efeitos da Portaria 265 de 19/12/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 22/12/2016, que designou para substituir LUIZA CAROLINA MORON, 1270664/1, Arquiteto, ES102NS, na função gratificada de Chefe de Secao, 11150007, do/da Seção de Aprovação e Licenciamento Predial/Coordenação de Aprovação e Licenciamento/Supervisão de Edificações/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19502003, quanto ao

período que passa a ser de 23/12/2016 a 06/01/2017 e não como constou, através da Portaria 272 de 26/12/2016.

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CESSA**, em relação a MARCO ANTONIO RIBEIRO LIMA, 1078291/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 01/12/2016, os efeitos da Portaria 994 de 26/12/2011, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 03/01/2012, que concedeu Gratificação Especial por Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 2, através da Portaria 2715 de 16/12/2016 (Processo 001.003319.15.6).

**COLOCA** GIOVANNI SANTOS DOS SANTOS, 993351/01, motorista, OP.1.15.04, da Secretaria Municipal de Saúde, à disposição da Câmara Municipal de Porto Alegre, com ônus para a origem sem ressarcimento, mantendo o regime de tempo integral, no período de 30/12/2016 a 31/12/2016, de acordo com o Protocolo de Intenções 02/13 - Coordenação de Seleção e Ingresso, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e artigo 9º, alínea "a", do Decreto 15.559, 08/05/2007, através da Portaria 2789 de 27/12/2016 (Processo 16.0.000075964-7).

**COLOCA** ROGERIO ANTUNES DOS SANTOS, 169277/01, guarda municipal, FV.1.03.06, da Secretaria Municipal de Segurança, à disposição da Câmara Municipal de Porto Alegre, com ônus para a origem sem ressarcimento, mantendo o regime de tempo integral, no período de 28/12/2016 a 31/12/2016, de acordo com o Protocolo de Intenções 02/13 - Coordenação de Seleção e Ingresso, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 e artigo 9º, alínea "a", do Decreto 15.559, 08/05/2007, através da Portaria 2790 de 27/12/2016 (Processo 16.0.000064610-9).

**DESIGNA** EDUARDO BORGES MEURER, 781153/02, professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, para ter exercício na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 28/11/2016 a 31/12/2016, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 2724 de 19/12/2016 (Processo 16.0.000066764-5).

**EXONERA**, a pedido, FABIOLA FERREIRA OLIVEIRA, 1236130/1, Professor M5, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16/12/2016, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2717, de 16/12/2016 (processo 16.0.000073387-7).

**EXONERA** ADRIANO MACHADO SANTANA, 383068/3, do cargo em comissão de Gestor C (11260010), do Gabinete do Vice-Prefeito (02003001), do Gabinete do Prefeito, a contar de 01/12/2016, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, II, "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2746 de 22/12/2016 (Processo 16.0.000071205-5).

**EXONERA**, a pedido, MARCIA MARIA DA SILVA GEMERASCA, 441111/1, Assistente Administrativo, AA10406, do cargo em comissão de Assessor Especialista, 21360001, do Gabinete Executivo, 02006001, do Gabinete do Prefeito, a contar de 12/12/2016, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2739, de 21/12/2016 (processo 16.0.000074940-4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 28/11/2016, em relação a EDUARDO BORGES MEURER, 781153/02, Professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria nº 183, de 21/01/2015, que o designou para ter exercício na Secretaria Municipal da Juventude, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 01/10/2014 a 31/12/2016, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 2723 de 19/12/2016 (Processo 16.0.000066764-5).

**NOMEIA** GIULIANO SANTOS THADDEU, 841319/6, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Programa Estratégico I - CC 11370005, da Coordenação Executiva dos Programas 32700005, da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento, a contar de 09/11/2016, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2712, de 16/12/2016 (processo 16.0.000066746-7).

**NOMEIA**, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, ES.1.25.NS.A, na Secretaria Especial dos Direitos Animais, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público 535 com homologação disponibilizada no DOPA em 06/11/2015, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2787 de 27/12/2016. (Processo 16.0.000071724-3, autorizado em 21/12/2016).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
BRUNNA DE SOUZA BARNI	3º geral	
DENISE MARQUES GARCIA	4º geral	Favor comparecer junto à Equipe de Ingresso, situada na <b>Rua Siqueira Campos, 1300, 14º andar,</b>

LISIANE MOREIRA MATOS	5º geral	Sala C, na TERÇA-FEIRA, 03/01/2017, às 14h 30min, a fim de tratar de sua respectiva nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso e o agendar sua posse, portando documento de identificação, com foto.
JULIANA INÊS HERPICH	6º geral	
TANIA DE MELO BARBOSA SPERONI	2º Negro (77º geral)	

**NOMEIA**, no cargo de ENGENHEIRO - CÍVIL, ES-1.14.NS.A, Concurso Público 557 com edital de homologação disponibilizado no Diário Oficial de Porto Alegre em 06/05/2016, os candidatos aprovados abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, em caráter efetivo, para cumprirem estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2788 de 27/12/2016. (Processo 16.0.000049387-6, autorizado em 23/11/2016).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor comparecer junto à Equipe de Ingresso, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 14º andar, sala C, na TERÇA-FEIRA, 03/01/2017, às 14h 30min, a fim de tratar encaminhar os exames complementares de ingresso e do agendamento de posse, portando documento de identificação, com foto.
GABRIEL GALVAN PERERA	4º geral	
BRUNO KERWALD SCHNEIDER	5º geral	
ALEXANDRE GONÇALVES ESCOBAR	2º Negro (132º geral)	

**NOMEIA**, no cargo de FARMACÊUTICO, ES-1.20.NS, na Secretaria Municipal de Saúde, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 533, com edital de homologação disponibilizado no Diário Oficial de Porto Alegre em 31/08/2015, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2798 de 27/12/2016. (Processo 16.0.000063458-5, autorizado em 21/12/2016).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Favor comparecer junto à Equipe de Ingresso, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Sala 915, na QUARTA-FEIRA, 04/01/2017, às 10h, a fim de tratar de sua respectiva nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso e agendamento de posse, portando documento de identificação, com foto.
LÚCIA MUNARETTO ZIMMERMANN HORN	17º geral	

**PRORROGA**, de 01/01/2013 a 31/12/2016, em relação a MARILIA SILVEIRA GARCZYNSKI, 1145630/01, assistente administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de sua cedência à Fundação de Assistência Social e Cidadania, com ônus para o destino, para fins de regularização funcional, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 5º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 2799, de 28/12/2016 (processo 16.0.000052739-8).

**RELOTA SIMONE PRETTO RUSCHEL**, 683623/03, arquiteto, ES.1.02.NS, da Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social, para a Secretaria Municipal da Cultura, a contar de 28/12/2016, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2797 de 27/12/2016 (Processo 16.0.000071257-8).

### **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, a contar de 12/12/2016, em relação a MARCIA MARIA DA SILVA GEMERASCA, 441111/1, Assessor Especialista, 21360001, efetivo, do/da Gabinete do Prefeito, os efeitos da Portaria 244 de 12/02/2014, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 21/02/2014, que convocou para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, através da Portaria 5421 de 21/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA LIDIONEI DA ROSA SANTOS**, 796910/2, Conselheiro Tutelar, (21250002), da Secretaria Municipal de Governança Local, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, no período de 16/01/2017 a 14/02/2017, com base nos artigos 36, II, 38, 39, 40, 41 e 43, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, e artigos 37, I, "b", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 5359, de 13/12/2016 (processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA FRANCISCO GEOVANI DE SOUSA**, 355644/6, Conselheiro Tutelar, 21250002, Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Governança Local, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 02/01/2017 a 16/01/2017, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133, através da Portaria 5351 de 13/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).



**CONVOCA FRANCISCO GEOVANI DE SOUSA, 355644/6, Conselheiro Tutelar, 21250002, Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Governança Local, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 17/01/2017 a 15/02/2017, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133, através da Portaria 5347 de 13/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).**

**CONVOCA FRANCISCO GEOVANI DE SOUSA, 355644/6, Conselheiro Tutelar, 21250002, Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Governança Local, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 16/02/2017 a 17/03/2017, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133, através da Portaria 5346 de 13/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).**

**CONVOCA CINTIA GOMES FERREIRA, 1157485/2, Conselheiro Tutelar, 21250002, Membros de Conselhos Tutelares, do/da Secretaria Municipal de Governança Local, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 23/01/2017 a 06/02/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 5344 de 13/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).**

**CONVOCA GISELE PEREIRA LIMA, 1001779/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 22/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 5460 de 27/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).**

**DISPENSA FATIMA ALI, 479679/1, Enfermeiro, ES113NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Secretário Adjunto, 11180001, do/da Gabinete de Assuntos de Gestão em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, 18006001, vaga 1001449, a contar de 01/01/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 5433 de 26/12/2016 (Processo 001.036941.14.0).**

**DISPENSA BETHANIA REGINA PEDERNEIRAS FLACH, 436360/3, Procurador Municipal, AP101PR, da Procuradoria Geral do Município, da função gratificada de Procurador Geral Adjunto (11180008), da Procuradoria Geral Adjunta de Assuntos Fiscais (03807003), da Procuradoria Municipal do Município, a contar de 01/01/2017, com base Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 5430 de 26/12/2016 (Processo 001.036941.14.0).**

**DISPENSA ANDREA TEICHMANN VIZZOTTO, 104647/2, Procurador Municipal, AP101PR, da Procuradoria Geral do Município, da função gratificada de Procurador Geral Adjunto (11180008), da Procuradoria Geral Adjunta de Domínio Público Urbanismo e Meio Ambiente (03807004), da Procuradoria Geral do Município, a contar de 01/01/2017, com base Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 5432, de 26/12/2016 (Processo 001.036941.14.0).**

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA ANA MARGARIDA DA FONTOURA XAVIER, 426274/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Apoio Administrativo/Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo/Secretaria Municipal da Cultura, 10501001, substituindo CAROLINA BITTENCOURT LUDMANN TEIXEIRA, 520734/4, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Respondendo por Outra Chefia, de 03/11/2016 a 15/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 149 de 27/12/2016.**

**DESIGNA AMARILIS BARCELOS, 557605/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Apoio Administrativo/Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo/Secretaria Municipal da Cultura, 10501001, substituindo CAROLINA BITTENCOURT LUDMANN TEIXEIRA, 520734/4, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 16/12/2016 a 30/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 150 de 27/12/2016.**

**DESIGNA OSORIO ANTONIO CARDOSO DA ROCHA, 105690/4, Técnico em Espetáculos de Diversões, TP10607, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pela função gratificada de Responsável Por Prédio Cultural, 11130013, do/da Equipe de Administração de Prédios Culturais/Coordenação de Apoio Técnico-Administrativo/Secretaria Municipal da Cultura, 10501002, substituindo MAURICIO ROSA MARQUES, 1133390/1, Técnico em Espetáculos de Diversões, TP10607, por motivo de Licença Prêmio, de 19/12/2016 a 02/01/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 151 de 27/12/2016.**

## **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a LETICIA VASCONCELLOS TONDING, 42013.2/2, cirurgião dentista ES-1.10.NS, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 21/11/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15 Anexo 13, laudo 3/2014 Cirurgião Dentista na Atividade de Agente de Controle Epidemiológico de Nível Superior/Núcleo de Doenças Transmissíveis/Coordenadoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal Saúde de 19/05/2014 através da Portaria 830 de 26/12/2016, (Processo 16.0.000072239-5).

**CONCEDE**, a JOÃO ALMEIDA DE SOUZA, 7993.8/2, mecânico OP-1.02.04, Setor de Usinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 09/08/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 13, laudo 43/2008 Atividade Manutenção de Usina/Usina Restinga/Secretaria Municipal Obras e Viação, de 01/11/2008, através da Portaria 831 de 26/12/2016 (Formulário 1321, Processo 16.0.000044957-5).

**CONCEDE**, a CAROLINA PEREIRA RESE, 110914.6/1, técnico em enfermagem, TP-1.07.07 da Unidade Básica de Saúde Pequena Casa da Criança da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 01/10/2015 a 20/06/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 105/2001 Atividade de Auxiliar Enfermagem/Unidade Saúde Pequena Casa da Criança/Secretaria Municipal de Saúde, de 06/11/2001, através da Portaria 833 de 26/12/2016 (Processo 16.0.000051504-7).

**CONCEDE**, a CAROLINA PEREIRA RESE, 110914.6/1, técnico em enfermagem, TP-1.07.07 da Unidade Básica de Saúde São Carlos da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 21/06/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 3/2002 Atividade de Auxiliar Enfermagem/Unidade Saúde São Carlos/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/03/2002, através da Portaria 834 de 26/12/2016 (Formulário 7726, Processo 16.0.000047574-6).

**CONCEDE**, a KAREN DE FREITAS SALVADOR, 105580.1/1, assistente administrativo, AA-1.04.06, Área Administrativa Ambulatorial do Hospital Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 16/11/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 2/2003 Assistente Administrativo na Atividade de Recepcionista/Unidade de Cuidados Ambulatoriais/Hospital Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 835 de 27/12/2016 (Formulário 1570, Processo 16.0.000067696-2).

**CONCEDE**, a LILIANA CARTELL PATRICIO PONTICELLI, 117133.0/1, auxiliar de gabinete odontológico, SA-1.03.06, Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 25/11/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 36/2011 Atividade Auxiliar Gabinete Dentário/Odontologia/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2012, através da Portaria 837 de 27/12/2016 (Formulário 926, Processo 16.0.000068856-1).

**CONCEDE**, a REJANE OLIVEIRA FRAZAO CHAVES VENTURA, 96349.8/1, enfermeiro, ES-1.13NS, Centro de Saúde Navegantes da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 01/09/2016, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Portaria 3214/78, NR-15, anexo 14, laudo 93/2001 Atividade de Enfermeiro/Unidade Saúde Navegantes/Secretaria Municipal de Saúde, de 26/06/2001, através da Portaria 841 de 27/12/2016 (Formulário 7759, Processo 16.0.000073767-8).

**FAZ CESSAR**, a contar de 21/11/2016, em relação à LETICIA VASCONCELLOS TONDING, 42013.2/2, cirurgião dentista ES-1.10 NS da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 514 de 22/08/2014, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 829 de 26/12/2016 (Processo 16.0.000072239-5).

**FAZ CESSAR**, a contar de 25/11/2016, em relação a LILIANA CARTELL PATRICIO PONTICELLI, 117133.0/1, auxiliar de gabinete odontológico, SA-1.03.06, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 434, de 16/07/2013, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 836 de 27/12/2016 (Formulário 926, Processo 16.0.000068856-1).

**FAZ CESSAR**, a contar de 19/12/2016, em relação a CLEONICE LAY PEDROSO ROSA, 47816.0/1, auxiliar de gabinete odontológico, SA-1.03.06, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 493, de 14/07/2000, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 838 de 27/12/2016 (Processo 16.0.000052476-3).

**FAZ CESSAR**, a contar de 05/11/2012, em relação a CARLOTA HELENA FIALHO MAURANO, 82290.8/1, professor M5, ED-1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 757, de 08/09/2006, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 839 de 27/12/2016 (Processo 16.0.000076188-9).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/09/2016, em relação a REJANE OLIVEIRA FRAZAO CHAVES VENTURA, 96349.8/1, enfermeiro, ES-1.13NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 723, de 09/10/2009, que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 840 de 27/12/2016 (Formulário 7759, Processo 16.0.000073767-8).

**MODIFICA** a Portaria 759 de 08/11/2016, em relação a CAROLINA PEREIRA RESE, 110914.6/1, técnico em enfermagem, TP-1.07.07, da Secretaria Municipal de Saúde, que cessou a Portaria 580 de 14/05/2012, quanto ao a contar que passa a ser 01/10/2015 e não como constou, através da Portaria 832 de 26/12/2016 (Processo 16.0.000051504-7).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,**

**INSTAURA** sindicância para apuração dos fatos apontados no processo administrativo 001.027340.15.5, pela Comissão Permanente de Sindicância, com base nos artigos 220, 221, 222, 223 e 224 da Lei Complementar nº 133, de 31/12/1985, através da Portaria 15 de 27/12/2016 (Processo 001.027340.15.5).

### **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** DENISE RADETSKI, 367725/1, Telefonista, CO10504, efetivo, do/da Departamento de Esgotos Pluviais, para responder pela função gratificada de Chefe de Núcleo, 11130001, do/da Núcleo de Orçamento e Patrimônio/Coordenação de Apoio Técnico Administrativo/Gabinete do Diretor/Departamento de Esgotos Pluviais, 04301002, substituindo LENECIR SALETTE IOCKSCH, 1096672/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 29/11/2016 a 13/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 78/2016 de 27/12/2016.

**DESIGNA** DENISE RADETSKI, 367725/1, Telefonista, CO10504, efetivo, do/da Departamento de Esgotos Pluviais, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Licitações e Contratos/Coordenação de Apoio Técnico Administrativo/Gabinete do Diretor/Departamento de Esgotos Pluviais, 04501001, substituindo CAROLINE CALLEGARO, 157548/3, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 19/12/2016 a 02/01/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 79/2016 de 27/12/2016.

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** SERGIO LUIS ROSA DA CUNHA, 706775/1, Operário Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Micromedição/Gerência de Gestão do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Micromedição/Gerência de Gestão do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88310000, substituindo PERICLES BUENO DA ROSA, 693021/3, Assistente Administrativo, AA20406, por motivo de licença prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 19/12/2016 a 01/01/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 3238 de 28/12/2016.

### **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXONERA**, a pedido, a contar de 29/12/2016, FELIPE KOWAL, 1264494, do Cargo em Comissão Diretor da Divisão de Limpeza e Coleta 1.3.2.7 do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985, através da Portaria 776 de 27/12/2016 (Processo 16.17.000003226-8).

### **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a contar de 01/11/2016, a JOSÉ AUGUSTO SILVA, 663612, Gari deste Departamento, a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, em Grau 4, com base no artigo 64 da Lei 6253 de 11/11/1988, alterada pelas Leis 6410 de 09/06/1989 e Lei 10480 de 02/07/208 e artigo 1º, inciso III, letra 'h', combinado com o artigo 2º, II e artigo 5º da Instrução Normativa 02 de 28/08/2015, através da Portaria 763 de 21/12/2016 (processo 16.17.0000002977-1).

**CONCEDE**, de 03/11/2016 a 22/11/2016, a ALEXANDRE FRIEDRICH DOS SANTOS, 658057, deste Departamento, a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, em Grau 6, com base no artigo 64 da Lei 6253 de 11/11/1988, alterada pelas Leis 6410 de 09/06/1989 e Lei 10480 de 02/07/208 e artigo 1º, inciso III, letras 'p', 'r' e 'u' combinado com o artigo 2º, inciso I da Instrução Normativa 02 de 28/08/2015, através da Portaria 764 de 21/12/2016 (processo 16.17.0000002955-0).

**CONCEDE**, a contar de 22/11/2016, a ALEXANDRE FRIEDRICH DOS SANTOS, 658057, deste Departamento, a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento de tributos, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, do empenho e de preparo de pagamento, em Grau 6, com base no artigo 64 da Lei 6253 de 11/11/1988, alterada pelas Leis 6410 de 09/06/1989 e Lei 10480 de 02/07/208 e artigo 1º, inciso III, letras 'p', 'r' e 'u' combinado com o artigo 2º, inciso I da Instrução Normativa 02 de 28/08/2015, através da Portaria 765 de 21/12/2016 (processo 16.17.0000002955-0).

**CONCEDE** a contar de 01/10/2016, a LUIS FERNANDO VIEIRA GARRONI, 629094 deste Departamento, a gratificação especial pelo exercício de atividades insalubres de Grau Máximo (40%), com base nos artigos 55 e 56 da lei 6253 de 11/11/1988 e artigo 110, inciso V,

alínea "f" da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e item 7.2 do Levantamento de Riscos Ambientais, SO/Divisão de Limpeza e Coleta, com vigência atual, através da Portaria 771 de 26/12/2016 (processo 16.17.000002266-1).

**DETERMINA** em relação ao servidor LUIZ HENRIQUE FRAGA DOS SANTOS, 484810, Motorista deste Departamento, pela conclusão da sindicância instaurada para apurar os fatos relatados no processo 15.0.000016443-4, através da Portaria 773 de 26/12/2016.

### **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**DELIMITA** atribuições em relação ao servidor SERGIO LUIS DE MATTIA, 1307592/01, Técnico Social – Assistente Social, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Leste, 70503002, por no mínimo dois anos, excluindo atividades técnicas nos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – acolhimento institucional para criança, adolescente e adultos, a contar de 20/10/2016, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 739 de 27/12/2016 (Processo 007.001305.16.6).

**RELOTA** MARCIA ARNDT KROL, 761567/01, Monitor, do Centro Dia do Idoso – Nascer do Sol para o Centro de Referência de Assistência Social Norte, 70502010, a contar de 17/10/2016, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 738 de 27/12/2016. (Memorando 097/16 - AEPAT).

### **DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA**, os servidores relacionados, a se afastarem de suas atividades no dia 16/12/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participarem do II Debates Previdenciários, em Porto Alegre, com base no Artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 117 de 28/12/2016, (Processo 16.13.000004091-1).

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>CÓD. CARGO</b>
Renan da Silva Aguiar	1098284/1	Administrador	ES601NS
Denise da Silva Rabelo	169060/4	Assistente Administrativo	AA10406
Dalvin Gabriel Jose de Souza	339195/3	Atuário	ES603NS
Marco Antonio dos Santos Machado	701017/6	Assistente Administrativo	AA10406
Luciana Eidt	363069/4	Diretor	1.6.2.7
Carla Simão da Silva	1029932/1	Administrador	ES601NS
Fabiana Zambiasi	426158/3	Assistente Administrativo	AA60106
Antonio Carlos da Costa Pinto	72129/7	Administrador	ES601NS
Daniela Silveira Machado	339389/3	Diretor	1.6.2.7

**AUTORIZA** ANTÔNIO CARLOS DA COSTA PINTO 7212.9/07, ADMINISTRADOR, ES601NS a se afastar das suas atividades no dia 07/12/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do Seminário Municipal de Urbanismo (SMURB) com base no Artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 116 de 28/12/2016, (Processo 16.13.000003933-6).

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, por invalidez permanente, a contar de 27/10/2016, o servidor ROGERIO DE ISIDORO, CPF 431.681.830-91, matrícula 675419, do Departamento Municipal de Habitação, cargo de Operário, classe 02-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 34, da Lei 6310/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07 (35%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar n.º 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada de nível (03) - Responsável por Atividades - artigo 110, inciso II, da Lei Complementar 133/85; artigo 39 e parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; Regime de Tempo Integral (80%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 45, inciso I, parágrafo único, da Lei 6310/88, alterado pelos incisos II, IV e V, do artigo 5º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 58, § 1º, da Lei 6310/88; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à função gratificada de nível (02) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 65, da Lei 6310/88, alterado pela Lei 10481/08, alterado pelo inciso XIII, do artigo 5º, da Lei 11.922/15; Com isenção do Imposto de Renda, através da Portaria 1567 de 08/12/2016 (processo 09.002704.16.1). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2017, a servidora MAGDA GUIMARAES DE PINHO SALENGUE, CPF 426.034.040-91, matrícula 673332, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 34, da Lei 6310/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 45, inciso I, parágrafo único, da Lei 6310/88, alterado pelos incisos II, IV e V, do artigo 5º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1570 de 15/12/2016 (processo 09.002145.16.2). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2017, o servidor ADÃO SANCHES PENHA, CPF 306.109.150-53, matrícula 742524, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Auxiliar Eletromecânico, classe 05-F, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "F" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Avanços: 11+2 (65%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 3 - Setor de Oficina - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; Serviço Extraordinário - média: (53h48min) - artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 50, alínea "b", da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelo inciso VII, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (42%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12, alterados pela Lei nº 12088/16; artigo 6º da Lei 12088/16; Decreto 17845/12; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (16,97%) - artigo 3º, § 4º e artigo 5º da Lei 11245/12, alterados pela Lei 12088/16; artigos 6º e 7º da Lei 12088/16; Decreto 17845/12, através da Portaria 1577 de 15/12/2016 (processo 09.002057.16.6). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2017, a servidora MARIA DE LURDES ZANON, CPF 400.168.110-20, matrícula 174522, da Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Técnico em Enfermagem, classe 07-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+2 (60%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (92,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, através da Portaria 1593 de 14/12/2016 (processo 09.000146.16.1). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2017, a servidora MARIA VITORIA MOREIRA GONCALVES, CPF 378.896.560-68, matrícula 168376, da Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Atendente, classe 04-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - Artigo 125, da Lei Complementar 133/85, Alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Média de Serviço Noturno (98h51min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, através da Portaria 1595 de 15/12/2016 (processo 09.000135.16.0). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2017, o servidor IRANI ZUCATTO, CPF 101.092.690-04, matrícula 771196, da Câmara Municipal de Porto Alegre, cargo de Assistente Legislativo IV, classe 11-A, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento padrão "A" - artigo 25, da Lei 5811/86; Lei Municipal 11.449/13; Resolução de Mesa nº 508/2016; GDG Adicional - § 2º, artigo 7º, da Lei 11.929/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 7º, da Lei 11.929/15; Avanços: 06 (30%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (06) - Chefe de Serviço - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; Regime de Tempo Integral (72,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 5811/86, alterado pelo artigo 2º e 3º, da Lei 11.929/15; Gratificação Legislativa de Estímulo à Produtividade - GLEP (1,57) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 50-C, "caput" e §§ 4º e 7º, da Lei 5811/86, incluídos pela Lei 10710/09, através da Portaria 1604 de 16/12/2016 (processo 09.002236.16.8). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2017, a servidora TEREZA DOS SANTOS PEREIRA, CPF 500.135.130-87, matrícula 648763, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, cargo de Gari, classe 02-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com

proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 3º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 56, § 1º, da Lei 6253/88; Serviço Noturno - média: (39h52min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 52, da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89 e 53, da Lei 6253/88 e pelo inciso VIII, do artigo 3º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1605 de 16/12/2016 (processo 09.002179.16.4). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2016, a servidora GHISLAINE MARIA DE SOUZA ROBAINA, CPF 427.102.430-91, matrícula 234555, da Secretaria Municipal da Educação, cargo de Professor M1, classe M1-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15 Regime Complementar de Trabalho (170%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1590 de 12/12/2016 (processo 09.001073.16.8). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA** o servidor FARRAPO RUY NUNES DA SILVA, 51692, estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.08-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 77, inciso II, 78, 168, inciso III, 174, §2º, 176, inciso I, alínea "c" da LC nº 133/1985, com redação da LC nº 187/1988; artigo 177 da Lei nº 3240/1968. vencimento com referência "D", artigo 32 da Lei nº 6309/1988; avanços: 08+2 (50%), artigos 122 e 124, da LC n.º 133/1985, com redação da LC n.º 150/1987; gratificação adicional (25%), artigo 125 da LC n.º 133/1985; função gratificada de nível (02) - Chefe de Grupo, artigo 110, inciso II, da LC n.º 133/85; artigo 179 da LC n.º 133/1985, com redação da LC n.º 173/1980; gratificação por atividade perigosa (30%), artigo 180, inciso I, §§ 1º, inciso III, 2º e 3º, da LC n.º 133/1985, com redação da LC n.º 162/1987; artigos 62 e 63, da Lei n.º 6309/1988; regime de tempo integral (50%), artigos 37, inciso I, alínea "a", 131, parágrafo único, 181, §§ 1º, 2º e 3º, da LC n.º 133/1985, alterada pela LC nº 174/1988; artigo 43, inciso I, da Lei n.º 6309/1988; CPF 107.847.990-91, através da Portaria 1681, de 09/12/2016 (processo 001.040259.94.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, a contar de 17/10/1990, a servidora DARCY IZIDIA, 5786.4, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.D.09-1, 30 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente por tempo de serviço, com provento integral, no valor mensal de, em atendimento ao TCE, processo 3292-0200/95-6, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigos 168, inciso III, 174, § 2º, com redação dada pela Lei Complementar 187, de 13/12/1988, 176, inciso I, alínea "c", 181, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985. e 177, da Lei 3240, de 20/12/1968, vencimento com referência "D", artigo 32 da Lei 6309/1988; avanços: 09+1 (50%), artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133/1985; serviço extraordinário - média: (57h13min), artigo 181, §§ 1º, 2º, 5º, da Lei Complementar 133/85, com redação da Lei Complementar 174/88; Valores com base na Lei 6679, de 27/09/1990, CPF 20187076049, através da Portaria 1688 de 21/12/2016 (Processo 001.013718.90.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA**, em relação ao servidor CLAUDIO ROBERTO SANTOS DA SILVA, 740205, estatutário, Instalador Hidrossanitário, OP-2.10.04.C.03-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a Portaria 570, de 26/06/2014, que o aposentou por invalidez permanente, a contar de 13/02/2014, com provento mensal integral, quanto ao valor total do provento e quanto à referência que passa a ser "C", face progressão funcional, biênio 2010/2012, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "C", artigo 33, da Lei n.º 6203/88; ; avanços: 03 (15%), artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 53, da Lei n.º 6203/88; Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial - GDAE (FIXA) - 32%, artigos 3º, §1º e 6º da Lei n.º 11.245/12; Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial - GDAE (VARIÁVEL) - 16,24%, artigos 3º, §4º e 6º da Lei n.º 11.245/12; Decreto n.º 17.845/12; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89; CPF 60742550087, através da Portaria 1685 de 15/12/2016, (Processo 009.002593.16.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**RETIFICA** a Portaria 560/2016 que a aposentou, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/05/2016, a servidora ANA MARIA GOBBATO PADILHA, CPF 374.345.780-68, matrícula 705722, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Agente de Serviços Externos, classe 04-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+1 (45%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada de nível (03) - Líder de Equipe III - artigo 110, inciso II, da Lei Complementar 133/85; artigo 39 e parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; Regime de Tempo Integral (85%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 2º, da Lei 11.922/15; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (32%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12; Decreto 17845/12; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (36,29%) - artigo 3º, §§1º, 4º e artigo 5º da Lei 11245/12; Decreto 17845/12; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da

Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07; Motivo: atualização da tabela de vencimentos, inclusão do valor da GDAE Variável e da progressão funcional para a referência "E" no cálculo do provento, através da Portaria 1569 de 08/12/2016 (processo 09.000054.16.0). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**RETIFICA** a Portaria 606/2016 que o aposentou, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/05/2016, o servidor IVAN CARLOS SILVA DE CASTRO, CPF 362.236.200-63, matrícula 701510, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Operador de Subestação, classe 04-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+2 (60%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (92,5%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 53, da Lei 6203/88; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (32%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12; Decreto 17845/12; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (36,29%) - artigo 3º, §§1º, 4º e artigo 5º da Lei 11245/12; Decreto 17845/12; Motivo: atualização da tabela de vencimentos, inclusão do valor da GDAE Variável e da progressão funcional para a referência "E" no cálculo do provento, através da Portaria 1584 de 08/12/2016 (processo 09.000035.16.5). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**RETIFICA** a Portaria 1585/2016 que a aposentou, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/05/2016, a servidora ROSENI DA SILVA SANTOS, CPF 401.366.550-68, matrícula 701250, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV do artigo 2º, da Lei 11.922/15; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (32%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12; Decreto 17845/12; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (35,78%) - artigo 3º, §§1º, 4º e artigo 5º da Lei 11245/12; Decreto 17845/12; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (04) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07; Motivo: atualização da tabela de vencimentos, inclusão do valor da GDAE Variável e da progressão funcional para a referência "E" no cálculo do provento, através da Portaria 1585 de 09/12/2016 (processo 09.000591.16.5). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**RETIFICA** a Portaria 585/2016 que a aposentou, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/05/2016, a servidora KATIA REGINA VAN DEN EEDEN DA COSTA, CPF 209.160.860-20, matrícula 700918, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 33, da Lei 6203/88; Decreto Municipal 19442/2016; Função Gratificada Incorporada de nível (05) - Chefe de Equipe - artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º, 2º e 4º, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação de Atividades Especiais correspondente à Função Gratificada de nível (06) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, alterado pelo inciso X, do artigo 2º, da Lei 11.922/15 e 65, inciso IV, da Lei 6203/88, alterados pelas Leis 6412/89 e 10283/07; GDG - Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG - RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar 768/15; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 44, inciso I, § 1º, da Lei 6203/88, alterado pela Lei 6412/89 e pelos incisos II, III e IV, do artigo 2º, da Lei 11.922/15; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Fixa (32%) - artigo 3º, §1º e artigo 5º, da Lei 11245/12; Decreto 17845/12; GDAE - Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial Variável (36,29%) - artigo 3º, §§1º, 4º e artigo 5º da Lei 11245/12; Decreto 17845/12; Motivo: atualização da tabela de vencimentos, inclusão da progressão funcional para a referência "E" e do percentual da GDAE Variável no cálculo do provento, através da Portaria 1583 de 08/12/2016 (processo 09.003706.15.0). **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**REVISAR**, em relação ao servidor, OSMAR MANDRACIO MAGALHÃES, estatutário, Assessor Administrativo II, ES-1.04.E14.D.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Produção, Indústria e Comércio, o provento integral, concedendo-lhe a incorporação do valor correspondente à Gratificação de Incentivo Técnico, no percentual de 40%, a contar de 1º/11/1995, somente para formalizar a concessão, em atendimento à Requisição de Documentos nº 12462/2016, oriunda do Tribunal de Contas do Estado, sem efeitos pecuniários, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, gratificação de incentivo técnico (40%), artigos 1º, 3º, 4º, inciso II, 10, § 1º da Lei n.º 7.690/1995; Decreto n.º 11.352/1995; Processo Judicial nº 01196487712 - 3ª Vara da Fazenda Pública - 1º Juizado - Comarca de Porto Alegre; CPF 6306390006. \* Valores com base na Lei n.º 7.428/1994 e no Decreto n.º 11.328/1995, através da Portaria 1684 de 26/12/2016, (Processo 009.002866.16.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**REVISAR**, em relação ao servidor PAULO ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO, 220477, estatutário, Pedreiro, OP-1.10.04.C.05-0, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o provento integral, a contar de 29/03/2012, face alterações introduzidas pela Emenda Constitucional 70/2012, observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012: vencimento com referência "C", artigo 32, da Lei n.º 6309/88; avanços: 05 (25%), artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; gratificação adicional (15%), artigo 125, da LC n.º 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei n.º 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, da LC n.º 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei n.º 6309/88; parcela autônoma a ser absorvida pelos reajustes posteriores, artigo 37, inciso XV, da CF/88; item 49, sub-título 3, título III, da NT 02/2012 MPS; \*Valores com base na Lei Municipal 11.080/11; CPF 29389674034, através da Portaria

1683 de 12/12/2016, (Processo 001.047899.04.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**REVISA**, em relação à servidora ROSIMAR RAPOSO FERNANDES, 54085, estatutária, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.C.05-0, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o provento proporcional a 16/30 avos, concedendo-lhe a incorporação do valor correspondente à Gratificação de Resultado Fazendário e de Programação Orçamentária - GRFPO, variável, a contar de 01/01/06, com base no artigo 178, da LC nº 133/95, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03; Gratificação de Resultado Fazendário e de Programação Orçamentária - GRFPO, Artigo 9º da Lei nº 10087/06; Decreto nº 15436/06; artigo 8º do Decreto nº 15437/06 e Decreto nº 15475/07; \* Valores com base na Lei nº 10.223/07; CPF 1136500006, através da Portaria 1682 de 20/12/2016, (Processo 001.003254.07.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**REVISA**, em relação ao servidor FRANCELISIO MEIRELLES DE CASTRO, 3018.4, estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.11-2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o provento proporcional a 12781/12775 dias, correspondendo a 100% da remuneração computável para o cálculo do provento, concedendo-lhe a incorporação do valor correspondente à Gratificação de Resultado Fazendário e de Programação Orçamentária - GRFPO, variável, a contar de 01/01/06, com o provento no valor mensal de, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03, Gratificação de Resultado Fazendário e de Programação Orçamentária - GRFPO, artigo 9º da Lei 10087/06; Decreto 15436/06; Valores com base na Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06, CPF 01346130078, através da Portaria 1686 de 08/12/2016 (Processo 001.001676.07.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**REVISA**, em relação ao servidor ANTONIO CLAUDIO ESPINOSA MOREIRA DA SILVA, 78639.4, estatutário, Médico Clínico Geral, ES-1.24.EXMed.E.11-2, 20 horas, da Secretaria Municipal de Saúde, o provento integral, a contar de 01/01/2016, quanto ao valor que passa a ser de, atendendo ao que consta no § 3º, do artigo 26 da Lei Complementar Municipal 677/11, incluído pela Lei Complementar Municipal 782/15, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 7º, da Emenda Constitucional 41/03 e Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; Vencimento com referência "E", artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19056/2015; Lei Complementar Municipal 677/11; Avanços: 11+2 (65%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; GDG - RST/RTI, artigo 10, § 2º, da Lei 11.922/15; GDG - Adicional, artigo 10, da Lei 11.922/15; Função Gratificada Incorporada de nível (06) - Gerente II, artigos 110, inciso II e 129, §§ 1º e 4º, todos da Lei Complementar 133/85; Regime de Tempo Integral (95%), artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (100%), artigos 21, 26 e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; CPF 12358584053, através da Portaria 1687 de 08/12/2016 (Processo 009.001688.12.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**TORNA SEM EFEITO**, em relação à servidora GHISLAINE MARIA DE SOUZA ROBAINA, CPF 427.102.430-91, matrícula 234555, da Secretaria Municipal da Educação, cargo de Professor M1, classe M1-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, a Portaria 860, de 28/06/2016, que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição com o provento integral, a contar de 01/07/2016, face incorreções, através da Portaria 1589 de 12/12/2016, (Processo 009.001073.16.8). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Despachos

### GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SMS, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 16.0.000074356-2** – INDEFERE, em 28/12/2016, face aos pronunciamentos da Equipe de Perícia Técnica em relação a CLAUDIO DA SILVEIRA TEGLER, 16653.7/1 motorista, da Secretaria Municipal de Saúde.

### DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 16.13.000003476-8** - DEFERE em 26/12/2016, em relação a ADELTO ROHR, 276926, agente de fiscalização da Secretaria Municipal Da Produção, Indústria e Comercio, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2291 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Condomínio do Shopping Center Iguatemi Porto Alegre: 01/04/1985 a 16/03/1989;

Câmara Municipal de Porto Alegre: 11/09/1989 a 05/01/1992.



**Processo 16.13.000003415-6** - DEFERE em 26/12/2016, em relação a MARIANGELA MOREIRA KLUCK, 340288, médico especialista da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2861 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Hospital Nossa Senhora da Conceição SA: 08/03/1988 a 06/12/1990;

Empregador não informado pelo INSS: 01/02/1983 a 31/12/1987;

Policlínica Central Ltda: 01/01/1988 a 07/03/1988.

**Processo 16.13.000003365-6** - DEFERE em 26/12/2016, em relação a CLAUDIO MARENGO MONTANHA, 72178, agente de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 725 dias, excluídos os períodos colidentes.

Regime Geral de Previdência Social:

DR Empresa de Distribuição e Recepção de TV Ltda-09/03/1994 a 01/06/1995;

NET Joinville Ltda-02/06/1995 a 01/02/1996;

ADP Brasil Ltda-02/02/1996 a 07/03/1996.

**Processo 16.13.000003338-9** - DEFERE em 26/12/2016, em relação a RENITA NAIR DAMETTO, 282306, professora da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1827 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Alfred S/A Comércio do Vestuário-05/11/1984 a 05/11/1989.

**Processo 16.13.000003333-8** - DEFERE em 26/12/2016, em relação a JORGE AUGUSTO NUNES PAIVA, 634867, gari do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1360 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Cores Transportes e Mineração Ltda-09/07/1979 a 06/11/1982;

Terlimpa Terraplenagem Limpeza e Projetos Ltda-07/11/1982 a 03/04/1983.

**Processo 009.002491.16.8** - DESACOLHE, em 28/12/2016, o recurso, sem exame de mérito, referente à pensão do ex-servidor DOMINGOS DINIZ BASTOS, 62426.6, Inativo, formulado pela pensionista MARIA ALICE MARTINS BASTOS, por intempestivo e dirigido à via administrativa incompetente para exame.

**Processo 009.001427.15.6** - DESAVERBA em 27/12/2016, em relação a ADRIANA ITANAJARA GUEDES, 241717, professora da Secretaria Municipal de Educação, a averbação efetuada anteriormente através do processo 001.004194.93.4, para efeitos de aposentadoria, por falta de documento hábil.

**Processo 009.002764.16.4** - INDEFERE, em 27/12/2016, o requerimento de pensão por morte do ex-servidor ALCY AVILA BARBOSA, 4230.7, Inativo, formulado por MARIA ANTONIA LOPES XAVIER, por falta de amparo legal.

**Processo 009.001062.16.6** - INDEFERE, em 28/12/2016, com base no pronunciamento da Procuradoria Especializada do PREVIMPA, o pedido de revisão de provento realizado pelo servidor aposentado SERGIO ROBERTO DA SILVA, 176464, Guarda Municipal, da SMSEG, por falta de amparo legal.

**Processo 009.003836.15.0** - INDEFERE, em 27/12/2016, o pedido de reversão de aposentadoria realizado pelo servidor VITOR HUGO GODINHO MEDEIROS, 715168, Operador de Subestação, da DMAE, por falta de amparo legal.

**Processo 009.003777.15.4** - INDEFERE, em 27/12/2016, o pedido de revisão de aposentadoria realizado pelo servidor VITOR HUGO GODINHO MEDEIROS, 715168, Operador de Subestação, do DMAE, por falta de amparo legal.

## DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO 097/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008 - CMDCA da Entidade – FUNDAÇÃO TENIS – projeto “Tênis e Cidadania V” - CERT. Nº 052-2016 – VALOR R\$ 3.640.620,00 (Três Milhões seiscentos e quarenta mil seiscentos e vinte reais, com 5% (cinco por cento) de retenção.

Sessão plenária nº 40/2016, 30 de novembro de 2016.

**FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL**, Presidente CMDCA.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO 098/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008 - CMDCA da Entidade – INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – Centro de Promoção da Infância e da Juventude – projeto “Pensando o Amanhã II” - CERT. Nº 053-2016 – VALOR R\$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil reais), com 5% (cinco por cento) de retenção.

Sessão plenária nº 40/2016, 30 de novembro de 2016.

**FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL**, Presidente CMDCA.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO 099/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008 - CMDCA da Entidade – CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM RENASCENÇA – projeto “Manutenção do Atendimento da Educação Infantil e do SCFV das Crianças do Centro Comunitário Jardim Renascença” - CERT. Nº 054-2016 – VALOR R\$ 48.780,00 (Quarenta e oito mil setecentos e oitenta reais), com 5% (cinco por cento) de retenção.

Sessão plenária nº 40/2016, 30 de novembro de 2016.

**FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL**, Presidente CMDCA.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO 100/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, em sessão plenária do dia 23 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições, nos termos da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e de acordo com a Legislação Municipal vigente:

Considerando o disposto na Lei Municipal Complementar nº 628/2009 sobre a política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Porto Alegre, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) podem ser caracterizadas como de Trabalho Direto aquelas que desenvolvam serviços ou programas específicos, diretamente, com crianças e adolescentes; e de Trabalho Indireto as que desenvolvem ações de promoção e defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes, e aquelas que prestam assessoria a entidades de atendimento direto.

Considerando o teor da Resolução 025/2016, que define princípios, critérios e procedimentos para a concessão de Registro às Entidades Não Governamentais, conforme o disposto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Legislação Municipal vigente, que caracteriza as Organizações da Sociedade Civil (OSC) como de Trabalho Direto e de Trabalho Indireto, estabelecendo que no seu artigo 4º:

“As Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão registrar-se nas seguintes modalidades”:

- I - Atendimento Direto: aquelas que executam Serviços, Programas e Projetos diretamente com Crianças, Adolescentes e suas Famílias.
- II - Atendimento Indireto:

- a) aquelas que desenvolvem ações de assessoramento na promoção, proteção e defesa dos direitos de Crianças e Adolescentes;  
b) aquelas que tenham em suas finalidades a defesa, garantia e efetivação dos direitos da criança e do adolescente, bem como a realização de estudos e pesquisas para este fim.

Assim sendo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1º Caracterizar as modalidades de atuação das Organizações da Sociedade Civil (OSC):

I - ATENDIMENTO INDIRETO - ASSESSORAMENTO:

São aquelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que executam serviços, programas ou projetos de capacitação, assessoria ou pesquisa, de forma continuada e planejada, voltados, prioritariamente, para organizações sociais de atendimento direto a crianças, adolescentes e suas famílias, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas.

a) Objetivo Geral

Realizar assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro com vistas a: fortalecer e qualificar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) quanto ao seu planejamento, captação de recursos, gestão, monitoramento, avaliação, oferta e execução dos serviços, programas, projetos nas diversas políticas de atendimento direto a crianças, adolescentes e famílias.

b) Objetivos Específicos:

- \* Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo de movimentos sociais, organizações e associações comunitárias;
- \* Apoiar tecnicamente as Organizações da Sociedade Civil (OSC) para sua atuação de forma qualificada no desenvolvimento de suas ações;
- \* Subsidiar a intervenção das políticas sociais nas instâncias e espaços de participação democrática;
- \* Divulgar conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores das políticas públicas para atendimento a crianças e adolescentes e suas famílias;
- \* Interagir com a comunidade local por meio da prestação de serviços bem como apoiar eventos promovidos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC);
- \* Produzir, socializar e aprofundar estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos sobre os seus direitos de cidadania, bem como a importância dos conselhos, de políticas públicas e de segmentos de população, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos nas Políticas Sociais;
- \* Difundir o conhecimento produzido com a realização de estudos e/ou pesquisas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos e Órgãos na Garantia dos Direitos.

II - ATENDIMENTO INDIRETO - DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS:

São Organizações da Sociedade Civil (OSC) que executam de forma continuada e planejada programas ou projetos voltados, prioritariamente, para a defesa e efetivação dos direitos humanos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, bem como articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, e organizações sociais, que executam atendimento direto de Crianças e Adolescentes e suas Famílias nos termos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com destaque, o parágrafo único no artigo 3º.

a) Objetivo Geral: Promover a defesa de direitos já estabelecidos por meio de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade.

b) Objetivos Específicos:

- \* Contribuir para a identificação, difusão e reconhecimento público de direitos das crianças, adolescentes e suas famílias;
- \* Promover formação política-cidadã para profissionais que atuam na área da infância e adolescência, incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;
- \* Fortalecer a articulação e a atuação conjunta entre os diversos órgãos executores da política de atendimento na efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
- \* Aprofundar estudos e pesquisas sobre temas relevantes de políticas públicas para crianças, adolescentes e suas famílias;
- \* Promover ações de enfrentamento a violação de direitos;
- \* Reivindicar a construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente (Convenções).

Art. 2º - As Organizações da Sociedade Civil (OSC), somente poderão se registrar, nesse Conselho, nas modalidades de atuação de Atendimento Indireto Assessoramento e/ou Atendimento Indireto Defesa e Garantia de Direitos desde que estejam previstas nas suas finalidades estatutárias. Caso necessária a reformulação estatutária, a OSC deverá seguir as orientações do CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL**, Presidente CMDCA.

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **RESOLUÇÃO 101/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008 - CMDCA da Entidade – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE – HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – projeto “Convivendo Melhor” - CERT. Nº 055-2016 – VALOR R\$ 4.494.011,56 (Quatro milhões quatrocentos e noventa e quatro mil, onze reais e cinquenta e seis centavos), com 5% (cinco por cento) de retenção.

Sessão plenária nº 041/2016, 07 de dezembro de 2016.

**FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL**, Presidente CMDCA.

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **RESOLUÇÃO 102/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008 - CMDCA da Entidade – MOVIMENTO PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MDCA – projeto “Novos Caminhos” - CERT. Nº 056-2016 – VALOR R\$ 697.056,96 (Seiscentos e noventa e sete mil cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), com 5% (cinco por cento) de retenção.  
Sessão plenária nº 041/2016, 07 de dezembro de 2016.

**FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 103/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar Registro para a Entidade INSTITUTO CULTURAL ESPORTIVO E ASSISTENCIAL VILA MALVINA - ICEA, CNPJ nº 22.749.903/0001-02, com endereço na Rua Dona Otília, nº 146 – Bairro Santa Teresa – Porto Alegre RS CEP: 90.830-580  
Número de Registro no CMDCA: 571  
Sessão plenária nº 041/2016, 07 de dezembro de 2016.

**FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 104/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008 - CMDCA da Entidade – ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS EM SOLIDARIEDADE - AFASO – projeto “AFASO em Cores” - CERT. Nº 057-2016 – VALOR R\$ 137430,00 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e trinta reais), com 5% (cinco por cento) de retenção.  
Sessão plenária nº 042/2016, 14 de dezembro de 2016.

**FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 105/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o Registro e Inscrição de Programa Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com Deficiência da Entidade INSTITUTO BRASILEIRO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - IBRAMEX, CNPJ nº 20.615.930/0001-67, com endereço na Praça Simões Lopes Neto, 39 – Bairro Teresópolis – Porto Alegre RS CEP: 91.720.440. Revoga-se resolução 049-2015 cujo conteúdo foi publicado incompleto.

Número de Registro no CMDCA: 566

Sessão plenária nº 42/2016, 14 de dezembro de 2016.

**FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 106/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar Inscrição de Programa Trabalho Educativo, para a Entidade ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS EM SOLIDARIEDADE - AFASO, CNPJ nº 74.703.125/0001-14, com endereço na Rua "A", 377 – Vila Nossa Senhora de Fátima – Bairro Bom Jesus – Porto Alegre RS – CEP: 91.420-570.

Sessão plenária nº 42/2016, 14 de Dezembro de 2016.

**FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL**, Presidente CMDCA.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO 107/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 628/09, e por maioria absoluta de seus membros,

**RESOLVE:**

Aprovar projeto para Captação de Recursos baseado na resolução 050/2008 - CMDCA da Entidade – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – projeto “Sarau Cultural da Inclusão e Igualdade nos Territórios Mostra e Diálogo com as Redes Cuidadoras” - CERT. Nº 058-2016 – VALOR R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com 20% (vinte por cento) de retenção.

Sessão plenária nº 43/2016, 21 de dezembro de 2016.

**FREI LUCIANO ELIAS BRUXEL**, Presidente CMDCA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL**

O COORDENADOR EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria 2319 de 18/10/2016 da SMA, e em observância ao disposto no Decreto Municipal 16.132, de 25 de novembro de 2008, e no Decreto Municipal 19.496, de 9 de setembro de 2016, DIVULGA A LISTA COM O RESULTADO DEFINITIVO DOS CLASSIFICADOS POR TURNO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO SMA.

**PROVA 14.12.2016, CONFORME EDITAL 01/2016**

<b>PROVA TURNO MANHÃ</b>	
<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
LARISSA CANTINI VITÓRIA	1º lugar
LILIANA RAMOS VIDAL	2º lugar
DÉBORA QUADROS VENÂNCIO	3º lugar
LAURA AYALA NUNES	4º lugar
LARISSA DENEQUE MINEIRO	5º lugar
LUCAS ROCHA SILVEIRA	6º lugar
JONAS LUIZ BRITO BRAGA	7º lugar
THAMIRES BELMONTE DA SILVA	8º lugar
<b>PROVA TURNO TARDE</b>	
<b>NOME</b>	<b>POSIÇÃO</b>
LUCAS CARDOSO DE VASCONCELOS	1º lugar
GUILHERME SILVA EILERT	2º lugar
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	3º lugar
KAMILA MORAES JARDIM	4º lugar
VITÓRIA SANTOS DE SOUZA	5º lugar
ESTEFANI GABRIELLY ALMEIDA	6º lugar
MARIA EDUARDA FELBERMAYER FRANCO	7º lugar
PEDRO HENRIQUE DA ROSA PINHEIRO	8º lugar

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**RICARDO GOULART NUNES**, Coordenador da Comissão Interna de Seleção de Estagiários SMA, em exercício.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO** **ISSQN**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma do artigo 59, parágrafo 1º, alínea "c" e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICA o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) EMC COMPUTER SYSTEMS BRASIL LTDA, CNPJ 01.462.017/0008-08, Inscrição Municipal nº 234.253.2.6, dos Autos de Infração e Lançamento nºs AI.000276.00/2016, AI.000277.00/2016, AI.000278.00/2016, AI.000279.00/2016, AI.000280.00/2016 e AI.000281.00/2016, contra este lavrados por meio do Processo Administrativo nº 001.108326.15.2 para a constituição, a favor da Fazenda Municipal, de crédito tributário decorrente de violação ao artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 7/73. INTIMA, ainda, o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, conforme disposto no artigo 62, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 7/73.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**FERNANDO ISMAEL SCHUNCK**, Auditor-Fiscal da Receita Municipal.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO** **ISSQN**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma do artigo 59, parágrafo 1º, alínea "c" e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICA o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) EMC COMPUTER SYSTEMS BRASIL LTDA, CNPJ 01.462.017/0008-08, Inscrição Municipal nº 234.253.2.6, do Auto de Infração por Descumprimento de Obrigação Acessória nº OA.005124.00/2016, contra este lavrado por meio do Processo Administrativo nº 001.108326.15.2, para a constituição, a favor da Fazenda Municipal, de crédito tributário decorrente da violação ao artigo 32, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 7/73, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.416/06 e Instrução Normativa SMF 06/2007, na qualidade de obrigado à entrega da Declaração Mensal – escrituração eletrônica mensal do livro fiscal – no prazo estabelecido pela legislação. INTIMA, ainda, o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, conforme disposto no artigo 62, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 7/73.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**FERNANDO ISMAEL SCHUNCK**, Auditor-Fiscal da Receita Municipal.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO** **ISSQN**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma do artigo 59, parágrafo 1º, alínea "c" e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICA o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) EMC COMPUTER SYSTEMS BRASIL LTDA, CNPJ 01.462.017/0008-08, Inscrição Municipal nº 234.253.2.6, do Auto de Infração por Descumprimento de Obrigação Acessória nº OA.005125.00/2016, contra este lavrado por meio do Processo Administrativo nº 001.108326.15.2, para a constituição, a favor da Fazenda Municipal, de crédito tributário decorrente da violação ao artigo 55, § 1º, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 7/73. INTIMA, ainda, o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, conforme disposto no artigo 62, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 7/73.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**FERNANDO ISMAEL SCHUNCK**, Auditor-Fiscal da Receita Municipal.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO** **ISSQN**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma do artigo 59, parágrafo 1º, alínea "c" e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 7, de 7 de dezembro de 1973, NOTIFICA o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) EMC COMPUTER SYSTEMS BRASIL LTDA, CNPJ 01.462.017/0008-08, Inscrição Municipal nº 234.253.2.6, do Auto de Infração por Descumprimento de Obrigação Acessória nº OA.005126.00/2016, contra este lavrado por meio do Processo Administrativo nº 001.108326.15.2, para a constituição, a favor da Fazenda Municipal, de crédito tributário decorrente da violação ao artigo 14, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 687/2012 e artigo 3º da Instrução Normativa nº 09/2014, INTIMA, ainda, o referido contribuinte a pagar o crédito tributário aludido ou, querendo, apresentar RECLAMAÇÃO à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, conforme disposto no artigo 62, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 7/73.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**FERNANDO ISMAEL SCHUNCK**, Auditor-Fiscal da Receita Municipal.

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

**ORDEM DE SERVIÇO 01/2016**

**DEFINE PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIAS RELATIVOS À PUBLICAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS DA EPTC (PORTARIA, ORDEM DE SERVIÇO E RESOLUÇÃO).**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e pelo Estatuto Social da Empresa, CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, regulamentar e implantar procedimentos relativos à publicação de normas internas da EPTC, DETERMINA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os procedimentos a serem observados para a elaboração e a publicação dos atos normativos de competência do Diretor-Presidente da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC).

**Art. 2º** Constituem atos normativos de competência do Diretor-Presidente da EPTC:

I – Ordem de Serviço;

II – Portaria, e

III – Resolução.

**§ 1º** A adoção de cada espécie de ato normativo referido neste artigo deverá observar as aplicações expostas no Anexo I da presente Ordem de Serviço, cuja referência é a técnica legislativa adotada pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

**§ 2º** Fica vedada a utilização de espécie de atos normativos não referida neste artigo para a normatização de matérias cuja competência legal seja exclusiva do Diretor-Presidente da EPTC.

**Art. 3º** As demandas que visem à edição de ato normativo da EPTC tramitarão na forma de processo eletrônico, exclusivamente, a ser aberto pela área ou setor interessado, contendo:

I - o Formulário Padrão de Requerimento devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado na Intranet da EPTC;

II - a justificativa do pedido,

III – demais documentos referentes à matéria tratada.

**Parágrafo único.** O processo administrativo poderá tramitar por áreas e setores diversos da área solicitante para fins de instrução, avaliação, juntada de documentos e entendimentos técnicos ou quaisquer outras providências que contribuam para a edição do ato normativo.

**Art. 4º** A tramitação dos processos administrativos referidos nesta Ordem de Serviço observará, ainda, os fluxogramas apresentados nos Anexos II e III.

**Art. 5º** Os atos normativos referidos nesta Ordem de Serviço deverão ser submetidos, em sua fase de elaboração e anteriormente à publicação, à Gerência Jurídica da EPTC, para fins de:

a) exame da legalidade;

b) adequação do texto à técnica legislativa, e

c) verificação da ocorrência de reflexos (sobretudo alterações e revogações) em outras normas vigentes.

**Art. 6º** Encontrando-se o processo administrativo instruído com a íntegra da documentação necessária e com a versão final da minuta do ato normativo, deverá o expediente ser submetido à Diretoria da área, para fins de homologação e encaminhamento para a Direção-Presidência.

**Parágrafo único.** Caso o ato normativo pretendido possua objeto ou produza reflexos em setores estranhos ao da área solicitante, deverá ser requerida autorização de todas as Diretorias interessadas, conforme organograma da EPTC.

**Art. 7º** A publicação do ato normativo somente poderá ser efetuada após sua homologação formal pelo Diretor-Presidente da EPTC, a ser efetuada mediante o lançamento de sua assinatura no documento.

**Art. 8º** Compete à Coordenação de Atendimento, Protocolo e Arquivo o encaminhamento ao Diário Oficial de Porto Alegre (Dopa) dos atos normativos a serem publicados.

**Parágrafo único.** Efetuada a publicação de ato normativo no Dopa, a Coordenação de Atendimento, Protocolo e Arquivo providenciará sua inserção na Intranet da EPTC, de modo a dar publicidade da nova norma no ambiente interno da EPTC.

**Art. 9º** Fica assim atribuída a competência para a guarda e o arquivamento dos atos normativos:

I - À Gerência Jurídica e à Coordenação de Atendimento, Protocolo e Arquivo, concomitantemente, tratando-se de Ordem de Serviço e Resoluções publicadas, e

II – À área solicitante, tratando-se de portarias publicadas.

**Art. 10** Na hipótese de extinção, fusão, incorporação ou outras alterações de áreas e setores da EPTC, as competências referidas nesta Ordem de Serviço serão absorvidas pelo setor que vier a incorporar as atividades da área ou setor alterado.

**Parágrafo único.** A mera alteração de denominação de área ou setor da EPTC não implica alteração das competências estabelecidas nesta Ordem de Serviço.

**Art. 11** Eventuais dúvidas quanto à presente Ordem de Serviço deverão ser dirimidas pela Gerência de Planejamento Estratégico e Controle Interno ou pela Diretoria da área.

**Art. 12** Os Anexos integram a presente Ordem de Serviço.

**Art. 13** A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2016.

**VANDERLEI LUIS CAPELLARI**, Diretor-Presidente EPTC.

Anexos 1, 2 e 3

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936\\_ce\\_180813\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1936_ce_180813_2.pdf)

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**RESOLUÇÃO 02, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Fixa a Política de Investimento para os exercícios de 2017 a 2020, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fixar, em observância ao art. 11º do Decreto 19.553, de 09 de novembro de 2016, a Política de Investimentos para o quadriênio 2017 a 2020, proposta pelo Comitê de Investimento e aprovada pelo Conselho de Administração, conforme Ata nº 31, de 06 de dezembro de 2016, de acordo com o teor do documento POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (PREVIMPA) 2017-2020, disponível no endereço eletrônico <http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/previmpa>.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

LAERTE CAMPOS DE OLIVEIRA, Diretor-Geral do Previmpa.

## EDITAIS

### Editais

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 002.081026.16.1 A – LOTE 8

**OBJETO:** Contratação de empresa brasileira ou estrangeira para a execução da obra de infraestrutura e pavimentação, em Porto Alegre-RS, conforme descrito nas especificações técnicas, projetos e orçamentos anexos ao Edital das seguintes ruas:

- Rua Stringhini: extensão total do projeto 580m (Trecho entre a Estrada Costa Gama e Alameda Três);
  - Rua Florêncio Farias: extensão total do projeto 791m (Trecho entre Rua Jorge Mello Guimarães e Rua Alberto Moraes);
  - Rua Jorge Mello Guimarães (ou Adalberto Remião): extensão total do projeto 617m (Trecho: entre as Ruas Antonio da Silva Só e Des. Mello Guimarães; entre as Ruas Euclides Goulart e Insp. Adalberto de Souza Remião);
  - Rua Dona Francisca Alves: extensão total do projeto 427m ( Trecho entre a Estrada João Antonio Silveira e 80m após a Rua Eloi Ferreira);
- ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às 13 horas e 30 minutos, na sede da Comissão Especial de Licitação para Projetos Estruturantes, sita na Rua Siqueira Campos, 1163, 8º andar, reuniu-se a referida Comissão instituída pela Portaria nº 424/15 para proceder ao julgamento dos recursos apresentados pelo Consórcio SEMA-INVICTA (composto pelas empresas SEMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e INVICTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.) e SPOT GROUP LTDA., alegando a primeira, em síntese, que: a ausência na assinatura dos documentos poderiam ser supridas com o carimbo do CNPJ e rubrica do Representante Legal do Consórcio que estava presente na sessão de recebimento dos documentos; e, no tocante à inconformidade levantada pela Comissão relativamente à apresentação do Balanço Patrimonial, justifica que a empresa SEMA é sucessora da empresa Patrimoine, sendo que esta estava inativa há mais de 05 anos, o que impossibilitou a apresentação de operações no Balanço Patrimonial de 2015, estando, portanto, inativa. Já a segunda Recorrente, em suas razões recursais, alegou o seguinte: que não procede a sua inabilitação com base no art. 29, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista que aquele dispositivo refere-se ao domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, e que em outra licitação do mesmo órgão restou habilitada com a mesma documentação. Por fim, colacionam textos da doutrina e jurisprudência pátria e pedem reconsideração da decisão. Os apelos foram tempestivos. Em vista disto, com base na norma estatuída no § 3º do art. 109, da Lei 8.666/93, as licitantes foram todas intimadas para apresentarem impugnação. Entretanto, nada manifestaram. Passando à análise dos apelos, a Comissão decidiu negar provimento ao Recurso interposto pelo Consórcio SEMA-INVICTA, haja vista que os documentos arrolados na ata anterior não foram firmados pelo Representante do Consórcio, o que motivou levantamento de inconformidade em ata pelos demais licitantes. Também, conforme já restou demonstrado na Ata de Julgamento da Habilitação o Balanço Patrimonial da licitante não demonstrou a "boa situação financeira" mediante os índices econômico-financeiros, senão vejamos: a Consorciada SEMA, empresa líder, tem uma participação de 99% no Consórcio e apresenta como Capital Social o valor equivalente a R\$ 40.000,00 e um Ativo Total equivalente a R\$ 41.245,10, não atingindo, inclusive, 1% do Capital Social mínimo para executar um contrato no valor orçado de R\$ 11.559.588,10. Constata-se, ainda, que a Consorciada também não atende a proporcionalidade prevista no inc. III do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Pretende a Recorrente ficar isenta das exigências constantes do 8.1 alínea "k" c/c o previsto na alínea "b" do subitem 12.2 do edital da Concorrência retrocitada, por estar em inatividade há 05 anos conforme declarou em sua peça recursal. Em que pese as decisões trazidas à colação na peça recursal, não dá para censurar a cautela do administrador de vedar a participação no certame licitatório de empresas que não demonstrem boa situação financeira. Os argumentos da Recorrente são ponderáveis, mas evidentemente colocados apenas sob a perspectiva de seus próprios interesses; não pensa no todo e principalmente nos beneficiários dos serviços cuja prestação está sendo licitada. Ora, se as demais concorrentes devem atender a exigência editalícia, por que a liberar para a Recorrente? A administração pública não pode ser criticada por querer contratar empresa que demonstre ter capacidade e habilidade para se ajustar também nos momentos de crise. Seria muito fácil para o juiz, seduzido por uma alegação persuasiva e sutil como a apresentada pela impetrante, permitir a participação na disputa licitatória mesmo de empresas em precária situação econômico-financeira. Mas e as consequências de uma permissividade dessa magnitude? A Concorrência Internacional n.º 002.082006.15.6 envolve a recuperação de 118 km de vias arteriais e coletoras da cidade de Porto Alegre, distribuídos em 68 trechos, a um valor total de R\$ 18.508.845,46. Não é empreitada para qualquer empresa, convenhamos. Uma obra desse tamanho vai exigir, além da disponibilidade de uma diversidade de maquinários, a contratação de muita mão de obra. Seguramente o vencedor necessitará adquirir ou alugar máquinas e equipamentos onerosos para cumprir o mister. A impetrante evidentemente não tem disponibilidade financeira para ir às compras. Quem lhe daria crédito para essas aquisições, sabendo de sua condição de empresa em recuperação? A impetrante, outrossim, quer se eximir de apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (item 8.1.'p' do edital fl. 42) certamente por responder por dívidas trabalhistas. Por óbvio, os trabalhadores mais competentes e qualificados, mesmo os deslocados para as atividades braçais, não vão querer laborar para empresa que notoriamente está endividada e atrasa salários e outros encargos sociais e trabalhistas. Quem vai querer correr o risco de trabalhar e receber parcelas, ou nem receber? Logo, sobrarão para a impetrante contratar os renegados pelas empresas mais bem-sucedidas. Obviamente que o resultado de obras feita por pessoas menos qualificadas será inferior, quando não comprometedor. Está passando da hora de mudar esta mentalidade hoje predominante na maioria dos contratantes com os órgãos estatais de que as obras para o serviço público podem ser feitas de qualquer jeito e com materiais de segunda classe. E não fica só nisso o inconveniente de contratar empresa em recuperação judicial. Ocorre que cláusulas contratuais, como a de imposição de multas e penalidades, serão visivelmente ineficazes e inócuas, porquanto, já se sabe de antemão, inexequíveis. Não vislumbrando, destarte, nenhuma ilegalidade no ato atacado, indefiro a medida liminar pleiteada. Intime-se a impetrante. Notifique-se a autoridade coatora a prestar as



informações que considerar pertinentes no prazo de dez dias. Com as informações, ao Ministério Público. Dê-se ciência da presente ação mandamental à Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre." (sem grifo no original). No que tange a prova de regularidade apresentada pela Recorrente SPOT GROUP, também não assiste razão à Recorrente haja vista que a mesma apresentou parte da documentação da Sede em Curitiba e parte da filial em Porto Alegre. Note-se que na 5ª alteração e consolidação contratual da licitante (fl. 633) restou bem definida onde seria a sede e a filial não explicitando, para esta última que ali seria domicílio fiscal ou comercial, não atendendo, portanto, a previsão relativa à prova de regularidade perante às Fazendas Estadual e Municipal consoante a disposição contida no art. 29, inc. III da Lei nº 8.666/93. No que tange a argumentação relativamente a habilitação em licitação anterior, destaca-se, por oportuno, que a autotutela é prerrogativa crucial para que seja realizada a revisão dos atos administrativos (por via administrativa), pois é nela que o agente público se apóia para o exercício do poder de anular, reformar, corrigir e revogar atos administrativos sem a necessidade de acionar o Judiciário. Trata-se de um poder-dever, que impõe à Administração Pública o controle dos seus próprios atos, tanto no que se refere à legalidade quanto ao mérito. Neste sentido, Maria Sylvia Zanella di Pietro (2000, p.73) aponta que pela autotutela "[...] o controle se exerce sobre os próprios atos, com possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário". Não assistindo, portanto, razão à Recorrente também neste ponto. Por todo o exposto a Comissão de Licitação à unanimidade decide negar provimento aos Recursos interpostos pelo Consórcio SEMA-INVICTA e SPOT GROUP LTDA. Para constar, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15 horas, sendo lavrada a presente ata, a qual, depois de lida foi assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação para Projetos Estruturantes.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA PROJETOS ESTRUTURANTES.

### CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 002.081028.16.4 - LOTE 02

**OBJETO:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas brasileiras ou estrangeiras para a execução de Obra de Infraestrutura e Pavimentação em diversos Logradouros localizados nos seguintes endereços do Município de Porto Alegre-RS, conforme as especificações técnicas, projetos e orçamento anexos ao Edital.

- a) Estrada das Furnas: extensão total do projeto 410m (Trecho: da Estrada João Passuelo mais 410m)
- b) Estrada dos Alpes: extensão total do projeto 500m (Trecho da Rua do Santuário mais 500m),
- c) Estrada das Furnas-Santuário (Trecho 1) extensão total do projeto 740m (da Rua Giuseppe Salomoni/est. 0 a est. 37;
- d) Estrada das Furnas-Santuário (Trecho 2) extensão do projeto 760m (trecho 2 da estaca 37 a estaca 75);
- e) Estrada das Furnas-Santuário (Trecho 3) extensão total do projeto 525m (Trecho 3 – da estaca 75 a estaca 101+5,00).

#### ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às 10 horas e 30 minutos, na sede da Comissão Especial de Licitação para Projetos Estruturantes, sita na Rua Siqueira Campos, 1163, 8º andar, reuniu-se a referida Comissão instituída pela Portaria nº 424/15 para proceder ao julgamento dos recursos apresentados pelo Consórcio SEMA-ELLO (composto pelas empresas SEMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e ELLO SERVIÇOS, OBRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.) e SPOT GROUP LTDA., alegando a primeira, em síntese, que: a ausência na assinatura dos documentos poderiam ser supridas com o carimbo do CNPJ e rubrica do Representante Legal do Consórcio que estava presente na sessão de recebimento dos documentos; e, no tocante à inconformidade levantada pela Comissão relativamente à apresentação do Balanço Patrimonial, justifica que a empresa SEMA é sucessora da empresa Patrimoine, sendo que esta estava inativa há mais de 05 anos, o que impossibilitou a apresentação de operações no Balanço Patrimonial de 2015, estando, portanto, inativa. Já a segunda Recorrente, em suas razões recursais, alegou o seguinte: que não procede a sua inabilitação com base no art. 29, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista que aquele dispositivo refere-se ao domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma a da lei, e que em outra licitação do mesmo órgão restou habilitada com a mesma documentação. Por fim, colacionam textos da doutrina e jurisprudência pátria e pedem reconsideração da decisão. Os apelos foram tempestivos. Em vista disto, com base na norma estatuída no § 3º do art. 109, da Lei 8.666/93, as licitantes foram todas intimadas para apresentarem impugnação. Entretanto, nada manifestaram. Passando à análise dos apelos, a Comissão decidiu negar provimento ao Recurso interposto pelo Consórcio SEMA-ELLO, haja vista que os documentos arrolados na ata anterior não foram firmados pelo Representante do Consórcio, o que motivou levantamento de inconformidade em ata pelos demais licitantes. Também, conforme já restou demonstrado na Ata de Julgamento da Habilitação o Balanço Patrimonial da licitante não demonstrou a "boa situação financeira" mediante os índices econômico-financeiros, senão vejamos: a Consorciada SEMA, empresa líder, tem uma participação de 99% no Consórcio e apresenta como Capital Social o valor equivalente a R\$ 40.000,00 e um Ativo Total equivalente a R\$ 41.245,10, não atingindo, inclusive, 1% do Capital Social mínimo para executar um contrato no valor orçado de R\$ 9.379.378,99. Constata-se, ainda, que a Consorciada também não atende a proporcionalidade prevista no inc. III do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Pretende a Recorrente ficar isenta das exigências constantes do 8.1 alínea "k" c/c o previsto na alínea "b" do subitem 12.2 do edital da Concorrência retrocitada, por estar em inatividade há 05 anos conforme declarou em sua peça recursal. Em que pese as decisões trazidas à colação na peça recursal, não dá para censurar a cautela do administrador de vedar a participação no certame licitatório de empresas que não demonstrem boa situação financeira. Os argumentos da Recorrente são ponderáveis, mas evidentemente colocados apenas sob a perspectiva de seus próprios interesses; não pensa no todo e principalmente nos beneficiários dos serviços cuja prestação está sendo licitada. Ora, se as demais concorrentes devem atender a exigência editalícia, por que a liberar para a Recorrente? A administração pública não pode ser criticada por querer contratar empresa que demonstre ter capacidade e habilidade para se ajustar também nos momentos de crise. Seria muito fácil para o juiz, seduzido por uma alegação persuasiva e sutil como a apresentada pela impetrante, permitir a participação na disputa licitatória mesmo de empresas em precária situação econômico-financeira. Mas e as consequências de uma permissividade dessa magnitude? A Concorrência Internacional n.º 002.082006.15.6 envolve a recuperação de 118 km de vias arteriais e coletoras da cidade de Porto Alegre, distribuídos em 68 trechos, a um valor total de R\$ 18.508.845,46. Não é empreitada para qualquer empresa, convenhamos. Uma obra desse tamanho vai exigir, além da disponibilidade de uma diversidade de maquinários, a contratação de muita mão de obra. Seguramente o vencedor necessitará adquirir ou alugar máquinas e equipamentos onerosos para cumprir o mister. A impetrante evidentemente não tem disponibilidade financeira para ir às compras. Quem lhe daria crédito para essas aquisições, sabendo de sua condição de empresa em recuperação? A impetrante, outrossim, quer se eximir de apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (item 8.1.'p' do edital fl. 42) certamente por responder por dívidas trabalhistas. Por óbvio, os trabalhadores mais competentes e qualificados, mesmo os deslocados para as atividades braçais, não vão querer laborar para empresa que notoriamente está endividada e atrasa salários e outros encargos sociais e trabalhistas. Quem vai querer correr o risco de trabalhar e receber parcelas, ou nem receber? Logo, sobrarão para a impetrante contratar os renegados pelas empresas mais bem-sucedidas. Obviamente que o resultado de obras feita por pessoas menos qualificadas será inferior, quando não comprometedor. Está passando da hora de mudar esta mentalidade hoje predominante na maioria dos contratantes com os órgãos estatais de que as obras para o serviço público podem ser feitas de qualquer jeito e com materiais de segunda classe. E não fica só nisso o inconveniente de contratar empresa em recuperação judicial. Ocorre que cláusulas contratuais, como a de imposição de multas e penalidades, serão visivelmente ineficazes e inócuas, porquanto, já se sabe de antemão, inexequíveis. Não vislumbrando, destarte, nenhuma ilegalidade no ato atacado, indefiro a medida liminar pleiteada. Intime-se a impetrante. Notifique-se a autoridade coatora a prestar as informações que considerar pertinentes no prazo de dez dias. Com as informações, ao Ministério Público. Dê-se ciência da presente ação mandamental à Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre." (sem grifo no original). No que tange a prova de regularidade apresentada pela Recorrente SPOT GROUP, também não assiste razão à Recorrente haja vista que a mesma apresentou parte da documentação da Sede em Curitiba e parte da filial em Porto Alegre. Note-se que na 5ª alteração e consolidação contratual da licitante (fl. 207) restou bem definida onde seria a sede e a filial não explicitando, para esta última que ali seria domicílio fiscal ou comercial, não atendendo, portanto, a

previsão relativa à prova de regularidade perante às Fazendas Estadual e Municipal consoante a disposição contida no art. 29, inc. III da Lei nº 8.666/93. No que tange a argumentação relativamente a habilitação em licitação anterior, destaca-se, por oportuno, que a autotutela é prerrogativa crucial para que seja realizada a revisão dos atos administrativos (por via administrativa), pois é nela que o agente público se apóia para o exercício do poder de anular, reformar, corrigir e revogar atos administrativos sem a necessidade de acionar o Judiciário. Trata-se de um poder-dever, que impõe à Administração Pública o controle dos seus próprios atos, tanto no que se refere à legalidade quanto ao mérito. Neste sentido, Maria Sylvia Zanella di Pietro (2000, p.73) aponta que pela autotutela “[...] o controle se exerce sobre os próprios atos, com possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário”. Não assistindo, portanto, razão à Recorrente também neste ponto. Por todo o exposto a Comissão de Licitação à unanimidade decide negar provimento aos Recursos interpostos pelo Consórcio SEMA-ELLO e SPOT GROUP LTDA. Para constar, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12 horas, sendo lavrada a presente ata, a qual, depois de lida foi assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação para Projetos Estruturantes.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA PROJETOS ESTRUTURANTES.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 232/2016 - PROCESSO 001.007613.16.4** – para prestação de serviços de limpeza urbana em vias públicas, estações e terminais do sistema de transporte público, praias, arroios, áreas verdes, campos de futebol de várzea, praças, parques, terrenos baldios e outras instalações de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** Será às 10h do dia 11 de janeiro de 2017, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PROCESSO 001.030536.14.6**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** Bandeira Transportes Ltda.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo do Contrato n.º 2323, a contar de 05/01/2017 até 04/01/2018.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico de Serviços n.º 271/2014.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.2541.339039990400.1.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 27 de Dezembro de 2016.

**ERONI IZAIAS NUMER**, Secretário Municipal da Fazenda.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 400/2016 - PROCESSO 001.008667.16.0**, para contratação de serviços de promoção e realização do evento denominado XXVII FEIRA DO MATERIAL ESCOLAR de Porto Alegre.

**VENCEDOR:** EMPRESA DO SUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28,80

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

#### ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 423/2016 - PROCESSO 001.008752.16.8** – para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** Será às 14h do dia 12 de janeiro de 2017, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 301/2016 - PROCESSO 001.008233.16.0** – para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** Será às 10h do dia 11 de janeiro de 2017, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 411/2016 - PROCESSO 001.008710.16.3** – para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** Será às 10h do dia 12 de janeiro de 2017, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## REPUBLICAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS 04/2016  
PROCESSO 001.007943.16.4**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia nomeada pela Portaria nº 175, de 10 de junho de 2016, torna público que realizará a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis:

**OBJETO:** Realização de obras de construção civil na Unidade de Triagem de Recicláveis da Cavalhada.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA HABILITAÇÃO:** 27/01/2017, às 10 horas.

**LOCAL:** Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Porto Alegre/RS.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu “Central de Licitações”, submenu “Licitações”, “Tomadas de Preços”.

**ÉRIC KLEIN BERNARDON**, Presidente da Comissão de Licitação.

## TOMADA DE PREÇOS 08/2016

**PROCESSO 001.007947.16.0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia nomeada pela Portaria nº 175, de 10 de junho de 2016, torna público que realizará a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis:

**OBJETO:** Realização de obras de construção civil na Unidade de Triagem de Recicláveis da Rubem Berta.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA HABILITAÇÃO:** 20/01/2017, às 15 horas.

**LOCAL:** Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Porto Alegre/RS.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu “Central de Licitações”, submenu “Licitações”, “Tomadas de Preços”.

**EDUARDO HACK**, Presidente da Comissão de Licitação.

## TOMADA DE PREÇOS 07/2016

**PROCESSO 001.007946.16.3**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia nomeada pela Portaria nº 175, de 10 de junho de 2016, torna público que realizará a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis:

**OBJETO:** Realização de obras de construção civil na Unidade de Triagem Hospitalar - UTH.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA HABILITAÇÃO:** 1º/02/2017, às 10 horas.

**LOCAL:** Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Porto Alegre/RS.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu “Central de Licitações”, submenu “Licitações”, “Tomadas de Preços”.

**EDUARDO HACK**, Presidente da Comissão de Licitação.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a licitação abaixo, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**PREGÃO ELETRÔNICO 129/2016 – PROCESSO 001.005649.16.1 - REGISTRO DE PREÇO** para prestação de serviços de portaria e copeiragem, para atender a Administração Pública Municipal de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** Será às 10h do dia 11 de janeiro de 2017, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 405/2016  
PROCESSO 001.008672.16.4**

A CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo.

**COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA - ITENS: 1, 2.**

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente da CELIC/SMF.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 409/2016  
PROCESSO 001.008708.16.9**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima.

**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - ITEM 04.**

**EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ITENS 01 E 03.**

**MEDILAR IMP. DIST. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A - ITEM 02.**

**DESERTOS - ITENS 06 E 07.**

**FRACASSADO - ITEM 05.**

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## REPUBLICAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS 02/2016  
PROCESSO 001.007941.16.1**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia nomeada pela Portaria nº 175, de 10 de junho de 2016, torna público que realizará a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis:

**OBJETO:** Realização de obras de construção civil na Unidade de Triagem de Recicláveis do Chocolateão.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA HABILITAÇÃO:** 26/01/2017, às 10 horas.

**LOCAL:** Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Porto Alegre/RS.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu "Central de Licitações", submenu "Licitações", "Tomadas de Preços".

**EDUARDO HACK**, Presidente da Comissão de Licitação.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a licitação abaixo, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**PREGÃO ELETRÔNICO 186/2016 – PROCESSO 001.006850.16.2 - REGISTRO DE PREÇO** para manutenção em bombas hidráulicas e motores elétricos instalados nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** Será às 10h do dia 12 de janeiro de 2017, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## EXTRATO DE ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO 14/2016  
PROCESSO 001.000114.16.2**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento e distribuição de vale refeição, modalidade impresso, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal, sendo que o prazo de validade é de doze meses, contado da data de assinatura da ata.

**CONTRATADA:** GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

**ENDEREÇO:** Largo Visconde do Cairú nº 12 – 10º andar, sala 1001 – Porto Alegre/RS.

**CNPJ:** 92.559.830/0001-71.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 999.635,00.

**VIGÊNCIA:** 24 de março de 2016 até 23 de março de 2017.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

**EXTRATO DE ATA  
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2016  
PROCESSO 001.000592.16.1**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de lanches, tipo coffee break, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal, sendo que o prazo de validade é de doze meses, contado da data de assinatura da ata.

**CONTRATADA:** BONNA GULLA REFEIÇÕES LTDA - ME.

**ENDEREÇO:** Rua Oswaldo Petersen Paiva nº 58, bairro Protásio Alves, Porto Alegre/RS.

**CNPJ:** 20.069.717/0001-05.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 681.973,00.

**VIGÊNCIA:** 28 de março de 2016 até 27 de março de 2017.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

**REPUBLICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 03/2016  
PROCESSO 001.007942.16.8**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia nomeada pela Portaria nº 175, de 10 de junho de 2016, torna público que realizará a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis:

**OBJETO:** Realização de obras de construção civil na Unidade de Triagem Frederico Mentz.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA HABILITAÇÃO:** 31/01/2017, às 10 horas.

**LOCAL:** Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Porto Alegre/RS.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu "Central de Licitações", submenu "Licitações", "Tomadas de Preços".

**EDUARDO HACK**, Presidente da Comissão de Licitação.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a inabilitação do arrematante, único participante, dando como FRACASSADA a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 408/2016 - PROCESSO 001.008707.16.2**.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

**ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 332/2016 - PROCESSO 001.008416.16.8** – para contratação de empresa de comunicação empresarial para produção de eventos, fornecimento de recursos humanos, produção de materiais gráficos, incluindo criação e impressão, com a finalidade de sensibilização e capacitação dos servidores da rede SUS das prefeituras da região de abrangência e trabalhadores em geral, de forma permanente e como referência técnica especializada para a rede de atenção em Saúde, conforme especificado em EDITAL.

**ABERTURA:** Será às 10h do dia 12 de janeiro de 2017, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através do Departamento de Esgotos Pluviais.  
**CONTRATADA:** Consórcio ACA BRASIL/ ANGOLACA/ ACA/ RGS/LC, CNPJ: 26.677.231/0001-28.  
**OBJETO:** Contratação integrada para "Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia e Execução das Obras de Macro drenagem na Bacia Hidrográfica do Arroio Areia, no Município de Porto Alegre - RS".  
**PRAZO:** 54 meses consecutivos, a contar da Ordem de Início dos Serviços.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** RDC 001.042600.14.6-A.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 400-1402-449051990000-1322.  
**VALOR:** R\$ 98.500.000,00.  
**PROCESSO 001.042621.14.3**

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2016.

**CRISTIANE DA COSTA NERY**, Procuradora-Geral do Município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão:

**PROCESSO 16.0.000033366-6**

**AUTUADO:** LUANA MACEDO DE SOUZA.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 143168.

**ATA:** 296/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** (1) com relação à impugnação apresentada, pelo seu INDEFERIMENTO, uma vez que os argumentos apresentados – que o equipamento é de propriedade da mãe da autuada, que o exercício da atividade é consentido pelo proprietário do imóvel fronteiriço e que desconhecia a necessidade de alvará para o exercício da atividade – não afastam a infração do exercício de atividade ambulante funcionando sem autorização do Município, infringindo o disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08, conforme Auto de Infração impugnado; e (2), com relação ao Auto de Infração 189607, pela aplicação da penalidade de multa de 50 UFGs, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação da autuada quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**ANTONIO KLEBER DE PAULA**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

### EXTRATO DE DECISÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, torna pública a seguinte decisão:

**PROCESSO 16.0.000039952-7**

**AUTUADO:** JOSÉ VALDIR RIBEIRO

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189099

**ATA:** 301/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** (1) com relação ao Auto de Infração 189099, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFGs, com embasamento legal no art. 44, III, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08. Por derradeiro, determinou a Comissão pela notificação do autuado quanto ao resultado do julgamento, nos termos do art. 86 c/c art. 24 da Lei Complementar n.º 790/16, abrindo-se o prazo de trinta dias para interposição de recurso, nos termos do art. 75, II, da Lei.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**ANTONIO KLEBER DE PAULA**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000041355-4**

**AUTUADO:** CLEONICE TERESINHA BARBOSA CASTRO.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189725.

**ATA:** 257/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** (1) a multa cabível no caso da infração em tela, estabelecida pelo art. 34 da Lei Complementar n.º 12/75 varia de 83,1467 UFGs a

415,7335 UFM; a Comissão, nesses casos, adota como pena base o valor mínimo, sobre o qual irão incidir as eventuais circunstâncias agravantes e atenuantes existentes no caso concreto, nos termos dos arts. 89 e 90 da Lei Complementar n.º 790/16, havendo a majoração ou redução de um valor mínimo para cada uma dessas circunstâncias que vier a ser constatada, observando, para a agravante de reincidência, um valor mínimo para a reincidência genérica e dois valores mínimos para a reincidência específica respeitados os limites da Lei para a graduação final da multa. (2) no caso em análise, com relação às circunstâncias agravantes, entendeu a Comissão estarem ausentes quaisquer das agravantes previstas no artigo 89 da LC 790/16, e, com relação às circunstâncias atenuantes, entendeu a Comissão estar presente a atenuante prevista no artigo 90, V, da Lei; qual seja, a "ausência de reincidência"; e, (3) por fim, pelos termos expostos, pela aplicação à autuada da penalidade de MULTA de 83,1467 UFM, com embasamento legal no art. 73, item 2, da Resolução n.º 05/2008-SMIC c/c o art. 34 da Lei Complementar n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no artigo 71, item 23, daquela Resolução.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**ANTONIO KLEBER DE PAULA**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000032292-3**

**AUTUADO:** ROSA MARIA PACHECO ALVES.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 188585.

**ATA:** 234/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** (1) a multa cabível no caso da infração em tela, estabelecida pelo art. 34 da Lei Complementar n.º 12/75 varia de 83,1467 UFM a 415,7335 UFM; nesses casos, a Comissão adota como pena base o valor mínimo, sobre o qual irão incidir as eventuais circunstâncias agravantes e atenuantes existentes no caso concreto, nos termos dos arts. 89 e 90 da Lei Complementar n.º 790/16, havendo a majoração ou redução de um valor mínimo para cada uma dessas circunstâncias que vier a ser constatada, observando, para a agravante de reincidência, um valor mínimo para a reincidência genérica e dois valores mínimos para a reincidência específica respeitados os limites da Lei para a graduação final da multa. (2) no caso em análise, com relação às circunstâncias agravantes, observado o item acima, entendeu a Comissão estar presente a agravante prevista no artigo 89, II, a, da Lei, "reincidência genérica na prática de infrações para as quais é computada a advertência", majorando-se o valor base de 83,1467 UFM em 83,1467 UFM; e com relação às circunstâncias atenuantes, entendeu a Comissão estarem ausentes todas atenuantes previstas no artigo 90 da Lei; (4) pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, pela aplicação à autuada da penalidade de MULTA de 166,2934 UFM, com embasamento legal no art. 73 da Resolução n.º 05/2008-SMIC c/c o art. 34 da Lei Complementar n.º 12/75 e arts. 89, 90 e 91 da Lei Complementar n.º 790/16, por descumprimento ao disposto no artigo 71, item 23, daquela Resolução.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**ANTONIO KLEBER DE PAULA**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000035389-6**

**AUTUADO:** LEANDRO DA SILVA MARIA

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189521

**ATA:** 122/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** (1) com relação ao Auto de Infração 189521, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFM, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08 c/c art. 34, II, do Decreto Municipal n.º 17.134/11, por descumprimento ao disposto nos arts. 5.º e 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**ANTONIO KLEBER DE PAULA**, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO 16.0.000021953-7**

**AUTUADO:** SAMUEL RENAN PRADO DOS SANTOS.

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189335.

**ATA:** 179/2016 - CJ/SMIC.

**DECISÃO:** (1) com relação ao Auto de Infração 189335, considerando a inexistência de reincidência do autuado, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFM, com embasamento legal no art. 44, III, da Lei Municipal n.º 10.605/08 e art. 68, §2º da Lei Complementar n.º 790/16; e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08. Na sequência, deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução das mercadorias apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 97230, condicionada ao pagamento da multa aplicada, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

ANTONIO KLEBER DE PAULA, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

### EDITAL 14/2016 NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais, e consideradas as tentativas ineficazes em proceder à notificação pessoal da autuação da infração, NOTIFICA O(S) COMERCIANTE(S) AMBULANTE (ES) ABAIXO RELACIONADO(S), em conformidade com o disposto no art. 24, IV e §4.º, da Lei Complementar Municipal n.º 790/2016, acerca da(s) respectiva(s) infração(ões) para, desejando, no prazo de TRINTA DIAS, a serem contados a partir da data de publicação deste Edital, APRESENTAR(EM) IMPUGNAÇÃO:

PROCESSO	COMERCIANTE POPULAR	AUTO DE INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO	DATA DA AUTUAÇÃO	PENALIDADE APLICÁVEL
16.0.000027211-0	MOUSTAPHA KEBE	188632	Art. 45, I da Lei Municipal 10.605/08	09/06/2016	Art. 44 da Lei Municipal 10.605/08

A impugnação deverá ser interposta junto à Seção de Fiscalização de Atividades Ambulantes da SMIC – SFAA/SMIC, sita na Av. Osvaldo Aranha, 308, térreo, Porto Alegre/RS, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h30min às 17h, direcionada à Comissão Judicante/SMIC. Não apresentada a defesa ou sendo esta apresentada posteriormente ao prazo descrito acima, será aplicada a respectiva penalidade. A cópia do auto de infração poderá ser obtidas no mesmo local e horários acima designados para a apresentação da defesa administrativa.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

ANTONIO KLEBER DE PAULA, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO:** 16.0.000074314-7

**INDENIZANTE:** Município de Porto Alegre.

**INDENIZADA:** Sanatório São José Ltda.

**OBJETO:** internações de pacientes sem lastro contratual, por inexistência de leito no SUS, no período de 11/11/2016 a 12/12/2016.

**VALOR:** R\$ 35.204,96 (trinta e cinco mil duzentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 884 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2016.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO** 16.0.000053866-7

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Referente ao serviço de auxiliar de almoxarifado na SMS.

**VALOR:** R\$ 12.975,48 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 884 do CC/2002.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2016.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### PREGÃO ELETRÔNICO 312/2016

PROCESSO 16.10.000002643-7

**OBJETO:** Aquisição de conjunto indicador digital para torno, exclusiva para ME e EPP.

**PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS:** Às 8h30min do dia 12/01/2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 8h30min do dia 12/01/2017.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 9h do dia 12/01/2017.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br) (Pregão Eletrônico), [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Os interessados deverão cadastrar no portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site da BLL, acesso ao sistema, acesso ao usuário. Promotor



"Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51) 3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2016.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 45/2014

#### PROCESSO 004.000919.14.4

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação.

**CONTRATADA:** Cooperativa dos Sociólogos Solidários.

**OBJETO:** Serviços especializados em desenvolvimento de trabalho técnico social e educação ambiental junto às famílias da Vila Dique e do Conjunto Habitacional Porto Novo

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO: o prazo do Contrato 45/2014 estabelecido na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 12 (doze) meses consecutivos a contar de 31/12/2016 até 31/12/2017, na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**MODALIDADE:** Concorrência 08/2014.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aprovado pelo Conselho Deliberativo, através da resolução nº 142-28/2016, de 21/12/2016.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**LUCIANE S. DE FREITAS**, Diretora Geral.

### CONCORRÊNCIA 01/2016

PROCESSO 004.001491.16.4

ATA 33/2016 – 28/12/2016 – 10h

**OBJETO:** Obras Complementares Terceira Etapa COOHAMPA - Loteamento Alzira Rosa.

A COMISSÃO reuniu-se na data de hoje, para abertura da proposta da empresa habilitada Encosan Engenharia Ltda. Iniciada a audiência pública desta licitação, não compareceu o representante da empresa. Foi constatado pelos presentes que o envelope de proposta estava devidamente lacrado. Aberto o envelope de proposta, o valor da empresa é de R\$ 1.054.408,61. A proposta será baixada para área técnica de engenharia para análise, e o resultado da presente licitação será divulgado posteriormente.

**LEANDRO CELENTE DOS SANTOS, EVERTON LUIZ DE MORAES, GEOVANI CLOVIS LUGUESI, SILVIA STEINSTRASSER, JOÃO GILVAN BORGES DE LIMA**

### CONTRATO 21/2015

APLICAÇÃO DE MULTA

PROCESSO 004.002041.15.4

**OBJETO:** Serviços de Trabalho Técnico Social – Vila Asa Branca.

O Departamento Municipal de Habitação torna pública a aplicação de multa de 10% sobre o valor do Contrato 21/2015 à Empresa GCPLAN – Gestão, Capacitação e Planejamento Ltda., uma vez que o prazo recursal decorreu "in albis". A multa é devida pelo não cumprimento do contrato, não tendo atendido as solicitações da fiscalização, inadimplindo o previsto no Contrato, nas cláusulas 6.5, Letras C, D, G e H, bem como Art.58, IV e Art. 87 II, ambos da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**LUCIANE SKREBSKY DE FREITAS**, Diretora Geral.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 191/2016

#### PROCESSO 001.027595.13.7

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** Cone Sul Soluções Ambientais Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de coleta automatizada de resíduos sólidos urbanos, no município de Porto Alegre, de acordo com o Projeto Básico.

**REEQUILÍBRIO:** Dos valores decorrentes do Contrato 05/2015, de prestação de serviços de coleta automatizada de resíduos sólidos

urbanos, no município de Porto Alegre. Os valores dos serviços, após o reequilíbrio, passam a ser os seguintes: O valor unitário passa de R\$ 158,36 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) por m<sup>3</sup> (metros cúbicos) de contêineres à disposição, para R\$ 185,24 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). O valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 712.806,87 (setecentos e doze mil, oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos), com o aumento de R\$ 103.449,38 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) referente ao reequilíbrio contratual, cujo período de vigência é de 18/01/2016 a 17/01/2018.

**GARANTIA:** A CONTRATADA presta garantia adicional no valor de R\$ 124.139,25 (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5000-2217-339039781400-400.

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 004/2013.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 65 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**VERCIDINO ALBARELLO**, Diretor-geral.

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades listadas no quadro abaixo, devido a não entrega dos materiais das Ordens de Compras respectivas e referentes aos processos licitatórios aos quais participaram. Que se aguarda justificativa no prazo de 05 dias úteis e, não havendo, seguirão as demais penalidades cabíveis na forma da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	PROCESSO	CONTRATO
853	DIPESUL VEÍCULOS LTDA.	90.576.359/0001-60	4025/2016	R\$ 92,24	IN001/2013	100/2013
854	MARCOPEÇAS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA.	04.790.918/0001-32	4023/2016	R\$ 4.708,11	IN012/2012	157/2012
855	MARCOPEÇAS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA.	04.790.918/0001-32	4024/2016	R\$ 9.651,30	IN012/2012	157/2012
857	COMERCIAL RODRISA LTDA.	01.965.872/0001-57	4026/2016	R\$ 8.469,07	PE077/2016	169/2016

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016

**SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

### APLICAÇÃO DE PENALIDADE AVISO DE MULTA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades de AVISOS DE MULTAS listadas no quadro abaixo, em decorrência das Advertências de mesma numeração enviadas anteriormente e sem devidas justificativas. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	ENVIADA	VALOR	MULTA	PROCESSO	CONTRATO
823	ORBID SA INDUSTRIA E COMÉRCIO	92.189.695/0002-09	3815/2016	08/12/2016	R\$ 2.475,80	R\$ 247,58	PE149/2015	033/2016
830	TRANSRIO CAM.ONI.MÁQ. E MOT. LTDA.	11.726.521/0005-70	3856/2016	08/12/2016	R\$ 476,11	R\$ 47,61	IN006/2012	079/2012

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 61/2016

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa que o Pregão Presencial 61/2016, relativo a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos de saúde, restou DESERTO. A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: [www.carris.com.br](http://www.carris.com.br).

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor Presidente.

### RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 66/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar monitoramento ambiental de chumbo, estanho e fibra de vidro.  
A COMPANHIA CARRIS retifica a data de abertura que constou na publicação do dia 28/12/2016, referente ao certame em epígrafe. Onde consta: DATA DE ABERTURA: 10/01/2016; leia-se: DATA DE ABERTURA: 10/01/2017, mantendo-se as demais informações. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites: <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**SÉRGIO L D ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

## EXTRATO DO CONTRATO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 097/2016.  
**OBJETO:** Aquisição parcelada de ferragem.  
**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.  
**VIGÊNCIA (12 MESES):** Iniciando-se em 19/12/2016 e findando-se em 18/12/2017.

**CONTRATO:** 181/2016.  
**CONTRATADO:** Casa do Mecânico Ltda.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 52.628,40.

**CONTRATO:** 182/2016.  
**CONTRATADO:** Elite Materiais de Construção Ltda.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 23.160,12.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 2016.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2013

**PROCESSO 008.000077.16.0**  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 14/2013.  
**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.  
**CONTRATADA:** Silveira e Fraga Ltda., CNPJ: 02.217.890/0001-13.  
**OBJETO:** A prorrogação do prazo contratual.  
**VALOR:** Não há alteração de valores.  
**BASE LEGAL:** Art. 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

**PEDRO LUIS DA SILVA MOREIRA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2013

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 20/2013  
**PROCESSO: 008.002647.15.0**  
**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.  
**CONTRATADA:** Gente Seguradora S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual, o readequação contratual e o reequilíbrio econômico-financeiro negociado entre as partes  
**BASE LEGAL:** arts. 57, II e 65, inc. I, alíneas "c" e "d", ambos da Lei Federal 8.666/93

**PEDRO LUIS DA SILVA MOREIRA**, Diretor Administrativo-Financeiro.

## COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

### PREGÃO ELETRÔNICO 25/2016 SUSPENSÃO

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna pública a suspensão da abertura programada para o dia 29 de dezembro de 2016 desta licitação, que tem por objeto serviços de contratação de plano privado de assistência médico-hospitalar à saúde, tendo em vista revisão nas especificações técnicas. Nova data será divulgada.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2016.

MARCO ANTONIO SEADI, Diretor Administrativo.

**RELATÓRIOS LEGAIS E FISCAIS****Relatórios Legais e Fiscais****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTO**

<b>Anexo I - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso – 2 0 1 6</b>		
<b>Programa</b>	<b>Valor Pago Novembro</b>	<b>Valor Pago Acumulado até Novembro</b>
Porto Alegre Mais Saudável	67.539.679	686.024.179
Desenvolver com Inovação	134.810	2.579.768
Qualifica POA	31.693.717	298.908.653
Cidade da Participação	782.322	7.114.543
Gestão Total	67.424.413	759.523.839
Infância e Juventude Protegidas	22.480.063	183.736.685
Porto da Inclusão	4.916.113	52.906.419
Porto Viver	2.092.664	14.575.221
Cidade em Transformação	4.230.779	110.024.641
Segurança Integrada	160.909	903.944
Você Servidor	247.039.497	2.681.519.114
Porto da Igualdade	1.332.624	12.982.504
Subtotal	449.827.589	4.810.799.509
Câmara Municipal	9.608.740	104.758.412
Total Geral	459.436.329	4.915.557.922

Nota: Exclui Reserva de Contingência/RPPS

A presente publicação visa ao atendimento do que preconiza o § único do artigo 15, da Lei 11.939, de 13 de outubro de 2015, bem como o artigo 6º do Decreto 19.268, de 28 de dezembro de 2015.

**IZABEL CHRISTINA COTTA MATTE**, Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE****CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

Relatório resumido dos valores arrecadados pelo Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, referente às Contribuições Previdenciárias, por fonte pagadora, conforme o artigo 2º, § 2º da Lei Complementar 505 de 28/05/2004.

**COMPETÊNCIA: NOVEMBRO / 2016**

<b>Órgãos</b>	<b>SERVIDORES ATIVOS</b>				
	<b>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL</b>			<b>CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES</b>	
	Capitalização		Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
Normal	Suplementar				
CENTRALIZADA	*912.353,05	0,00	11.830.421,50	3.979.105,35	5.915.210,75
DMAE	495.514,93	135.183,17	1.699.183,60	287.345,79	849.592,04
	48.049,69	13.108,61	708.668,10	27.863,71	354.512,05

DMLU					
DEMHAB	56.403,42	15.387,62	247.826,80	32.707,98	123.913,40
FASC	217.676,27	59.385,11	207.761,54	126.228,91	103.880,77
CMPA	162.676,57	44.380,39	498.630,76	95.297,28	249.315,48
PREVIMPA	59.054,60	16.110,89	74.323,96	34.245,38	37.161,98
CEDIDOS E AFASTADOS	1.860,63	507,61	5.839,36	797,54	2.919,68

\*O valor de R\$ 912.353,05 refere-se ao montante dos benefícios previdenciários de auxílio-doença e salário maternidade, pagos diretamente pela Administração Centralizada, deduzido do repasse da contribuição previdenciária patronal ao RPPS.

Órgãos	SERVIDORES INATIVOS				
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS	
	Capitalização		Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
Normal	Suplementar				
CENTRALIZADA	0,00	0,00	4.473.539,97	12.435,30	2.236.737,50
DMAE	0,00	0,00	336.896,54	0,00	168.448,27
DMLU	0,00	0,00	84.410,30	0,00	42.205,15
DEMHAB	0,00	0,00	168.458,72	0,00	84.229,36
FASC	593,23	161,84	7.701,18	344,01	3.850,59
CMPA	0,00	0,00	502.996,92	0,00	251.498,46
PREVIMPA	0,00	0,00	23.723,54	0,00	11.861,77

Órgãos	PENSIONISTAS				
	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL			CONTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	
	Capitalização		Repartição Simples	Capitalização	Repartição Simples
CENTRALIZADA	0,00		0,00	725,83	322.624,54
DMAE	0,00		0,00	290,06	28.657,05
DMLU	0,00		0,00	0,00	6.382,52
DEMHAB	0,00		0,00	0,00	13.594,57
CMPA	0,00		0,00	627,55	23.949,22
FASC	0,00		0,00	0,00	304,37

Relatório resumido dos valores **não repassados** ao Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, referente às Contribuições Previdenciárias, por fonte pagadora, conforme o artigo 2º, § 3º da Lei Complementar 505

### Contribuição Patronal - Alíquota Suplementar - Regime de Capitalização

SERVIDORES ATIVOS		
Órgão	Competência	Valor
CENTRALIZADA	Junho/2016	1.772.176,87
CENTRALIZADA	Julho/2016	1.871.733,37
CENTRALIZADA	Agosto/2016	1.823.312,10
CENTRALIZADA	Setembro/2016	1.831.473,26
CENTRALIZADA	Outubro/2016	1.852.724,34
CENTRALIZADA	Novembro/2016	1.871.988,67

SERVIDORES INATIVOS		
Órgão	Competência	Valor
CENTRALIZADA	Junho/2016	5.979,81
CENTRALIZADA	Julho/2016	6.498,83
CENTRALIZADA	Agosto/2016	6.203,72
CENTRALIZADA	Setembro/2016	6.393,45
CENTRALIZADA	Outubro/2016	6.986,93
CENTRALIZADA	Novembro/2016	5.850,25

### Contribuição Patronal - Alíquota Normal - Regime de Capitalização

<b>SERVIDORES ATIVOS</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Competência</b>	<b>Valor</b>
CENTRALIZADA	Agosto/2016	5.778.758,46
CENTRALIZADA	Setembro/2016	5.810.102,84
CENTRALIZADA	Outubro/2016	5.982.868,66
CENTRALIZADA	Novembro/2016	5.949.434,78

<b>SERVIDORES INATIVOS</b>		
<b>Órgão</b>	<b>Competência</b>	<b>Valor</b>
CENTRALIZADA	Agosto/2016	22.739,80
CENTRALIZADA	Setembro/2016	23.435,21
CENTRALIZADA	Outubro/2016	25.610,63
CENTRALIZADA	Novembro/2016	21.444,10

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2016.

**DANIELA SILVEIRA MACHADO**  
Diretora Administrativo-Financeiro

**LAERTE CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Diretor-Geral do Previmpa.

## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

[www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fortunati

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Paulo Roberto Guimarães

**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Flávio Valente de Oliveira

**EDITORES:** Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira

**ACERVO:** Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - Fones: 3289-1231 e 3289-1248